

Nesta edição, Edital de Abertura de Processo Seletivo para **Técnico(a) de Enfermagem**, para o Hospital Regional José Alencar.

Republicação por aperfeiçoamento à **pág. 64**, do **Decreto nº 5885, de 14 de agosto de 2020**, que “Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e **Portarias Conjuntas 05 e 06/2020**, que “Regulamenta o funcionamento das Atividades Esportivas realizadas nas dependências de Clubes, Academias, Centros Esportivos, Condomínios Residenciais, Espaços Públicos e Praças Esportivas e Feiras Gastronômicas”.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	02
Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais COHAGRA	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	07
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	11
Atos Oficiais IPSERV	11
Atos Oficiais PROCON.....	12
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ªJARP.....	12
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEs.....	16
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA.....	17
Atos Oficiais P.M.U	19

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/044/2020.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA CARRO E MOTO PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$
01	04	UN	VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.4 8V FLEX, 2011/2011, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI Nº 9BD119307B1079239. ACESSÓRIOS: SOM MP3, CD, ALARME, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS. COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO. CLASSE DE BONUS: 6	R\$ 758,47
02	04	UN	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ESD, ANO 2006 MODELO 2006, PLACA HDX 0058, CHASSI 9C2KC08206R814994. ACESSÓRIOS: BAÚ,, GASOLINA, PROTETOR DO MOTOR E PROTETOR LINHA COM CEROL. COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO. CASCO: 100% DO VALOR DO VEÍCULO EM REFERÊNCIA. DANO MORAL: SEM COBERTURA / DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 / DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 / PASSAGEIROS: R\$10.000,00 (MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DMH) CLASSE DE BONUS: 6	R\$ 385,32

VALOR TOTAL: R\$ 1143,79 (MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**FORMA DE PAGAMENTO:** NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA AR.**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO, COBERTURA DEVERÁ TER INÍCIO ÀS 0H DO DIA 21.08.2020 E TÉRMINO DIA 20.08.2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020.

UBERABA - MG, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE****ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia e serviços de instalações complementares, para a construção do Centro de Reservação 14, situado na Rua João Batista Ribeiro, Distrito Industrial II, (Zona 23K, Long. 189562.64 m E, Lat. 7819603.64 m S), no município de Uberaba / MG, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo ao processo, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O período de vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias a contar da emissão da ordem de Serviço.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 5.478.189,27 (cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.253.1617.0000.44905102.0.124.00.15143 2540.17.512.253.1617.0000.44905102.3.100.50.15145
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Concorrência nº 01/2020

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

Regis Gaspar Alves
 Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
 Portaria 023/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 70/2018

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	M&E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para locação de 01 caminhão basculantes toco, com cabine suplementar de 04 lugares, com capacidade de 06 metros cúbicos.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato supracitado, bem como APLICAR REAJUSTE no percentual de 2,694250% ao valor unitário de horas contratadas.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 113.490,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa reais)
VIGENCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15104 2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15108
PROCESSO:	Licitação Pregão nº 110/2018

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

Regis Gaspar Alves
 Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
 Portaria 023/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 71/2018

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para locação de 01 caminhão basculantes toco, com cabine suplementar de 04 lugares, com capacidade de 06 metros cúbicos.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato supracitado, bem como APLICAR REAJUSTE no percentual de 2,694250% ao valor unitário de horas contratadas.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 113.490,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa reais)
VIGENCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15104 2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15108
PROCESSO:	Licitação Pregão 110/2018

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

Regis Gaspar Alves
 Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
 Portaria 023/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA A ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº 05/2015

PRIMEIRA CNVENENTE:	A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
SEGUNDA CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU
OBJETO DO CONVÊNIO:	Constitui objeto do presente Convênio o repasse de doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto emitidas pela CONCEDENTE, para a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2020 e término em 04 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
PROCESSO DE:	Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015

Uberaba/MG, 18 de Agosto de 2020.

Regis Gaspar Alves
 Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
 Portaria 23/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 25W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS(C X L X A): 45 X 45 X 144MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX		100 PÇ	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX		120 PÇ	R\$ 29,68	R\$ 3.561,60
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 220V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX		40 PÇ	R\$ 22,50	R\$ 900,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; ALTA POTÊNCIA; 60W; BASE: E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 3776; COR: BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS (D X C): 72 X 224MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - FOXLUX		150 PÇ	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
SENSOR DE PROXIMIDADE INDUTIVO; MODELO: M30 X 1,5; TIPO: BES-516-215-E5-E-S27, BES029U; 250MA; SN=10; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AC 20-250V AC /DC ; 2 FIOS/+TERRA; CONTATO: NA; ACOMPANHA CONECTOR TIPO BKS-S-27-03/2,0MTS CABO, 3 PINOS; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX, BALLUF 2 SWITCH FS 605 E 608. MARCA - BALLUFF		10 PÇ	R\$ 1.335,00	R\$ 13.350,00
SENSOR DE PROXIMIDADE INDUTIVO; MODELO: M30 X 1,5; TIPO: BES-516-216-E5-E-S27,BES02A3; 250MA, SN=10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AC 20-250V AC /DC ; 2 FIOS/+TERRA; CONTATO: NF ; ACOMPANHA CONECTOR TIPO BKS-S-27-03/2,0MTS CABO, 3 PINOS; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX, BALLUF 2 SWITCH FS 605 E 608. MARCA - BALLUFF		4 PÇ	R\$ 1.335,00	R\$ 5.340,00
MICROVENTILADOR AXIAL DE CARÇAÇA DE CHAPA; DESTINAÇÃO: PAINEL DO CENTRO DE CONTROLE DE MOTOR (CCM); DIÂMETRO: 25 CM; DIMENSÕES (MM): 256 X 265 X 85; VOLTAGEM (V): 127 / 220. CORRENTE (MA): 1,15 / 0,53; POTÊNCIA (W): 125 / 114; ROTAÇÃO (RPM): 3360 / 3260; VAZÃO (L/S): 390; PRESSÃO (MMCA): 32; RUÍDO (DBA): 74; FREQUÊNCIA (HZ): 60; PESO BRUTO (KG): 2,450; PESO LÍQUIDO (KG): 2,220; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: MODELO RAX2 VENTISILVA; GARANTIA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - VENTISILVA		10 PÇ	R\$ 514,50	R\$ 5.145,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 200 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6500 K; FLUXO LUMINOSO 20000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 370 X 120 MM (A X L X P); DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - ILUMINIM		15 PÇ	R\$ 263,50	R\$ 3.952,50
REFLETOR LED. POTÊNCIA 150 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6000 ~ 6500 K; FLUXO LUMINOSO 13500 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; RENDIMENTO 85%; DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - ILUMINIM POWER		10 PÇ	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2020 e término dia 17 de agosto de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 46.935,10 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903026.0.100.50.15087			
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 56/2020			

Uberaba, 20 de Agosto de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CAMPOS & LOMBARDI LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: 01; CORRENTE NOMINAL: 250 A; CLASSE: GR; TENSÃO: 500V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11844. MARCA – NOBRE BRASIL		10 PÇ	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2020 e término dia 17 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903026.0.100.50.15087
PROCESSO:	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 56/2020

Uberaba, 20 de Agosto de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de leite pasteurizado e manteiga de leite, pelo período de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no Edital.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA: 3%; ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; CAPACIDADE: 01LT; VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA TAQUARI		23.000 L	R\$ 3,20	R\$ 73.600,00
MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO: CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO; CAPACIDADE: 500GR; COM LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - TAQUARI		655 KG	R\$ 30,84	R\$ 20.200,20
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, com início em 03 de setembro de 2020 e término dia 02 de fevereiro de 2021.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 93.800,20 (noventa e três mil oitocentos reais e vinte centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.33903007.0.100.50.15074			
PROCESSO:	Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 57/2020			

Uberaba/MG, em 20 de Agosto de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

ANULAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, ANULO parcialmente o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020 de 14/04/2020, tendo como objeto a aquisição de válvula borboletas tipo wafer destinadas ao suprimento de estoque desta CODAU, para utilização nas diversas manutenções, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Sendo assim, ANULO os lotes 01, 02, 03 e 07 da licitação supracitada por conter vício insanável.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 20 de agosto de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - RETIFICADO

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que RETIFICOU O EDITAL e marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento e configuração de equipamentos para automatização da balança de pesagem eletrônica instalada na unidade do aterro sanitário, conforme condições contidas no termo de referência anexo II, em atendimento a solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informática – Presidência.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/08/2020 até às 07:59 horas do dia 02/09/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:
Às 08:00 horas do dia 02/09/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 09/09/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 20 de agosto de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cimento Portland tipo composto CPII-E 32, para o período de 06 meses, material destinado à diversas manutenções desta Codau, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:00 horas do dia 24/08/2020 até às 07:59 horas do dia 02/09/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:
Às 08:00 horas do dia 02/09/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 02/09/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 20 de agosto de 2020.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

ATOS OFICIAIS COHAGRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0024/2020 REVOGA PORTARIA 0022/2020

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

O Presidente da COAHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 249, de 03/04/1997 e seus incisos, e o Estatuto Social, e suas alterações,

RESOLVE

I – Revogar Portaria nº 0022/2020 e Designa novos membros

II – Designar novos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 24/01/2020 a 31/12/2020, a saber:

Presidente: Paulo Sérgio Sartorato Junior, Matrícula: 338-7

Vice-Presidente: Marcela de Souza Pinheiro, Matrícula: 323-9

1º Secretária: Luana Morais Lemos, Matrícula: 319-0

2º Secretário: Thiago Vitor Pena, Matrícula: 112-0

Os efeitos dessa Portaria retroagem à 14 de Agosto de 2020.

Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

Ernani Neri dos Santos Junior
Presidente COHAGRA

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”**PORTARIA****PORTARIA FETI Nº 008/2020**

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”, no uso das suas atribuições que lhe confere no art.92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a lei nº 10.683 de 03/12/2008 e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o concurso público a ser realizado por esta Fundação, conforme edital publicado no Porta Voz nº. 1760, do dia 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº.5885, de 14 de agosto de 2020, que “Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a realização da Prova Objetiva agendada para o dia 13 de setembro do corrente ano;

Art. 2º. Designar o dia 08 de novembro de 2020 como nova data provável para a realização da Prova Objetiva;

Art. 3º. Retifica o cronograma publicado no Diário Oficial do Município publicado no Porta Voz nº. 1837, de 26 de junho de 2020.

CRONOGRAMA PREVISTO CONFORME SOLICITAÇÃO FETI – Homologação em 23/12/20

Atualizado em 20/08/2020
Sujeito a Alterações

1. Cadastramento e Alocação dos candidatos por local de prova	Até 29/10/20
2. Publicação Comprovante Definitivo de Inscrição	30/10/2020
3. Publicação concomitantemente no site oficial da CONTRATADA e no Diário Oficial do Município, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas	30/10/20
4. Período para os candidatos tomarem conhecimento das informações sobre as Provas Objetivas (local de aplicação, instruções sobre procedimentos)	30/10/20
5. Aplicação das Provas Objetivas	08/11/20
6. Envio, ao CONTRATANTE, e Divulgação, no site da CONTRATADA, do Gabarito das Provas Objetivas para todos os cargos	09/11/20
7. Prazo Recursal referente ao Gabarito das Provas Objetivas	De 09/11 a 12/11/20
8. Envio, ao CONTRATANTE e Divulgação, no site da CONTRATADA, do Resultado Provisório das Provas Objetivas	16/11/20
8.1. Período de recurso contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas	De 16/11 a 19/11/20
9. Envio ao CONTRATANTE, para Publicação Oficial, do Resultado Final das Provas Objetivas e da Convocação para a Avaliação de Títulos	20/11/20
10. Período de Entrega dos Títulos pelos candidatos à CONTRATADA (cargos de nível superior)	De 23/11 a 24/11/20
11. Prazo para recebimento dos Títulos pelos Correios	De 23/11 a 26/11/20
12. Período de Avaliação dos Títulos	De 23/11 a 29/11/20
13. Processamento e Elaboração do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	30/11
14. Envio, ao CONTRATANTE, e Divulgação, no site da CONTRATADA, do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	30/11
15. Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	De 30/11 a 03/12/20
16. Análise, pela CONTRATADA, de eventuais Recursos impetrados pelos candidatos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	04/12/20
17. Processamento e elaboração dos resultados finais da Avaliação de Títulos, pela CONTRATADA	04/12/20
18. Envio, ao CONTRATANTE, para Publicação no site, do Resultado Final da Avaliação de Títulos	07/12
19. Publicação de Edital de convocação para a aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos	07/12
20. Realização da aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos	De 12/12 a 13/12
21. Publicação do resultado preliminar da aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos	14/12
21.1 Interposição de recursos contra o resultado preliminar da aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos	De 14/12 a 17/12
22. Publicação das respostas aos recursos na Área do Candidato	18/12
23. Publicação do resultado final da aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos	18/12
24. Publicação do resultado preliminar do concurso	18/12
24.1 Prazo recursal referente ao resultado preliminar do concurso	De 18/12 a 22/12
25. Análise, pela CONTRATADA, de eventuais recursos impetrados pelos candidatos contra a classificação final	23/12/20

26. Processamento, pela CONTRATADA, da classificação final	23/12/20
27. Envio do Resultado Final e Homologação do certame para Publicação Oficial, concomitante, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA	23/12/20

Uberaba, 21 de agosto de 2020

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente/FETI
Decreto nº 0007/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 05/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que encontra-se publicado, no site: <http://www.uberaba.mg.gov.br/>, no quadro de avisos da FETI, no endereço eletrônico www.feti.com.br, bem como no site da organizadora Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, a Retificação nº 05/2020 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

Uberaba, 21 de agosto de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente/FETI
Decreto nº 0007/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2020

Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam – FETI"

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o Edital de Retificação nº 05/2020, referente ao Edital nº 001/2019, de 29 de novembro de 2019 - Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, publicado no Diário Oficial do Município (Porta-Voz), no quadro de avisos e no site da FETI: www.feti.com.br e <http://www.uberaba.mg.gov.br/>, bem como no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> as retificações conforme a seguir:

Onde se lê:

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Uberaba/MG, na data provável de **13/09/2020**.

Leia-se:

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Uberaba/MG, na data provável de **08/11/2020**.

Onde se lê:

8.3. O Cartão Definitivo de Inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização das provas disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, na data provável de **04/09/2020**.

Leia-se:

8.3. O Cartão Definitivo de Inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização das provas disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, na data provável de **30/10/2020**.

Onde se lê:

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia **09/09/2020**.

Leia-se:

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até o dia **02/11/2020**.

Onde se lê:

8.34. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, na data prevista de **15/09/2020**.

Leia-se:

8.34. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, na data prevista de **09/11/2020**.

Uberaba, 21 de agosto de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente/FETI
Decreto nº 0007/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação da Dispensa de Licitação nº 07/2020, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, objetivando a "Contratação de empresa especializada para conserto e reparos de bomba de alta pressão do diesel, a ser realizada na caminhonete Nissan/Frontier XE 4x2 2006/2006, visando atender as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI".

A empresa que executará os serviços será: DIESEL TUR LTDA., CNPJ: 03.908.434/0001-82, no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado não alcança o limite de 10% do valor previsto na alínea "A" do Inciso II, do artigo 23, houve alteração de valores para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), Decreto 9.412/2018.

Registra-se e cumpra-se. Autuassee o processo e lavre-se o contrato.

Publique-se.

Uberaba, 20 de agosto de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente/FETI
Decreto nº 0007/2017

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, com comprovada expertise em auditoria na administração pública, na área de processos licitatórios e contratos administrativos; para realização de auditoria nas áreas: Contábil/Orçamentária, Financeira, Recursos Humanos, Administrativa, Patrimonial, Sistemas de Informação, Controle de Gestão Interno, Setor Judiciário e Comissão Permanente de Licitação/C.P.L., no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI; sendo aplicadas e atendidas todas as normas e procedimentos de auditoria do exercício de 2019 e primeiro semestre de 2020, conforme as Normas Técnicas de Auditoria Independente (NBC-TA), com emissão de Parecer Técnico e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações e Relatório de Controle Interno, conforme condições estabelecidas neste instrumento; cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o referido Edital.

Prazo / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura do mesmo.

Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser prestados na sede da Fundação, à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), conforme especificações do Anexo I/Edital, de Segunda-feira à Sexta-feira, em horário comercial.

Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Fundação, compreendendo os processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: Contábil/Orçamentária, Financeira, Recursos Humanos, Administrativa, Patrimonial, Sistemas de Informação, Controle de Gestão Interno, Setor Judiciário e Comissão Permanente de Licitação/C.P.L.

A licitante vencedora deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados no Anexo I/Edital.

Fundamento:

Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019; demais normas aplicáveis à espécie.

Dotação:

2950.004.122.040.2001.33903905 - 16109 0 100 51 / Fonte: Recurso Próprio

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/08/2020 às 07:59 horas do dia 03/09/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 03/09/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 03/09/2020

Valor total da licitação / Estimado	R\$ 106.885,00 (Cento e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
-------------------------------------	---

Local para aquisição do Edital (mediante entrega de um pen drive):

- Comissão Permanente de Licitações - FETI;
- Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG);
- Horário: 09:00 às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 21/08/2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
Exclusivo para M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERTOS/REFORMAS DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS, para atender as necessidades e prezar pelo conforto dos alunos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI; cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o referido Edital.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas.

Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Os materiais deverão ser entregues:

- Provisoriamente - Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I/Edital);
- Definitivamente - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

Fundamento:

Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019; demais normas aplicáveis à espécie.

Dotação:

2950.004.122.040.2001.33903025 - 16061 0 100 51 / Fonte: Recurso Próprio

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 12:00 horas do dia 24/08/2020 às 11:59 horas do dia 03/09/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 12:00 horas do dia 03/09/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 13:00 horas do dia 03/09/2020

Valor total da licitação / Estimado	R\$ 11.212,88 (Onze mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
-------------------------------------	---

Local para aquisição do Edital (mediante entrega de um pen drive):

- Comissão Permanente de Licitações - FETI;
- Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG);
- Horário: 09:00 às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 21/08/2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari

Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação da Dispensa de Licitação nº 08/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção geral, com troca de peças, referente a 03 (três) balanças e uma batedeira industrial, para atendimento às necessidades da Seção de Produção/CEPA, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI".

A empresa que executará os serviços será: Dalmi Gomes Barbosa EIRELI - EPP, CNPJ: 04.964.646/0001-40, no valor de R\$ 2.073,00 (dois mil e setenta e três reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado não alcança o limite de 10% do valor previsto na alínea "A" do Inciso II, do artigo 23, houve alteração de valores para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), Decreto 9.412/2018.

Registra-se e cumpra-se. Autuasas o processo e lavre-se o contrato.

Publique-se.

Uberaba, 21 de agosto de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari

Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**PORTAL DE COMPRAS****INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

PROCESSO SELETIVO**PROCESSO SELETIVO — TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe conosco até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (terça-feira), às 11h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Técnico em Enfermagem completo.
2. Possuir COREN ativo.
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
4. Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36.
5. Noções de informática.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7665, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

ATOS OFICIAIS IPSERV**ATO****ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 048/2020****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1379/2019, defere ao servidor **VALTEMIR RODRIGUES COSTA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11031080.1.00184/19-7**, emitida em **19/08/2020**, de 7.905 dias, ou seja, 21 anos, 08 meses e 00 dia na matrícula 00941-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 20 de agosto de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014428
RECLAMANTE: MARTHA CHRISTINA HUEB
RECLAMADA: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA – BRETAS LTDA
CNPJ: 39.346.861/0285-03

Ementa: Processo administrativo. Abertura direta de Reclamação. A consumidora permaneceu em fila preferencial, achando-se prejudicada por haver pessoas que aparentemente não gozaram de tal benefício. Alegou ineficiência de chamadas ao SAC para realizar a Reclamação. A reclamada impugnou, informando o número do SAC respectivo, o que, diante deste órgão restou frutífero. Decisão administrativa fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 13 de agosto de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0006140
RECLAMANTE: MIRIAM COLUCCI
1ª RECLAMADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0267-74
2ª RECLAMADA: BANCO LOSANGO S/A
CNPJ: 33.254.319/0001-00

Ementa: Processo administrativo. Abertura direta de Reclamação. A consumidora tentou várias negociações de débito pendente com a segunda Reclamada, que restaram infrutíferas por erro sistêmico do Banco Losango. Termo de acordo realizado, cuja contraproposta da consumidora ficou de ser analisada pela segunda Reclamada, cujo pedido acatou. Decisão administrativa fundamentada/atendida.

Uberaba (MG), 18 de agosto de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (2ª JARP) – UBERABA-MG, quando das sessões realizadas nos dias 22/07/2020, 24/07/2020, 29/07/2020 e 31/07/2020, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	José Lucas Venancio de Brito Chaves	63/2814/2020	Rua Elvira Rocha de Sousa, 171 Residencial Jardim Espanha.	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
2	Sandra Silveira Lopes	63/833/2020	Av. Jaragua, 460 jardim Uberaba	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
3	Sandra Silveira Lopes	63/835/2020	Av. Jaragua, 470 jardim Uberaba	Falta o numero identificador do Imóvel	Indeferido
4	Sandra Silveira Lopes	63/836/2020	Av. Jaragua, 470 jardim Uberaba	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
5	Sandra Silveira Lopes	63/842/2020	Av. Jaragua, 480 jardim Uberaba	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
6	Sandra Silveira Lopes	63/843/2020	Av. Jaragua, 480 jardim Uberaba	Falta o numero identificador do Imóvel	Indeferido
7	Sandra Silveira Lopes	63/844/2020	Av. Jaragua, 480 jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido

8	Sandra Silveira Lopes	63/834/2020	Av. Jaragua, 460 jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
9	Vander Resende Cintra	63/3395/2020	Rua Campina verde, 56 Abadia	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
10	Alice Hamada	63/1352/2020	Rua Capitão Domingos, 990 Abadia	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
11	Jardel de Campos Oliveira	63/3190/2020	Rua Monica Machiyama, 823 Alfredo Freire III	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
12	Paulo Adriano Ricardo	63/3188/2020	Ru Francisco Porto da Silva, 37 Jardim Elza Amui III	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido

Uberaba-MG, 20 Agosto de 2020.

Bruno Silverio Silva
Presidente da 2ª JARP

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA

ATA DA 169ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, as quatorze horas e cinco minutos, realizou-se a centésima sexagésima nona reunião do COMAM – Sessão Ordinária, por videoconferência conforme Resolução SEMAM 03/2020. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Daniel Felipe Rodrigues Pereira (SEPLAN), Anne Florence Marie Roy (SEDEC), Carlos Roberto Mangussi (SEMED), José Geraldo Borges Celani (SAGRI), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Amanda Santana Santos (CODAU), Thiago Victor Pena (COHAGRA), Irmann Regina Genari (PROGER), Monique Mosca Gonçalves (PGJMG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Marcos Paulo Galli (SINDAÇUCAR), Augusto César Soares dos Santos (IEATM), Dalton Nunes Gonçalves Júnior (OAB), João Henrique V. da Silva de P. Lopes (SRU) Jadir Silva de Oliveira (SIAMIG), Isabella Esper Tamburus (APEA TMPS), Jean Carlos Borges (AIAA) e Ana Luisa Curado (UFTM). Como convidados estavam presentes: Helder Cassimiro de Oliveira (CONSULTORIA SAFRA AMBIENTAL), Gustavo Ribeiro Mendes (CONSULTORIA SAFRA AMBIENTAL) e Wellington (REPRESENTANDO A EMPRESA EZATECH). Presentes ainda: Marco Túlio Machado Borges Prata (VICE-PRESIDENTE DO COMAM), Letícia Rezende Giani (ASSESSOR DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL), Graziella Diogenes Vieira Marques (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), e eu, Neusa de Fátima Bessa (SEMAM). Marco Túlio Machado Borges Prata (VICE-PRESIDENTE DO COMAM), através da tela, conferiu a presença dos Senhores Conselheiros na sala de videoconferência. **Com quórum**, desejei uma boa tarde e agradeceu a participação de todos, dando por aberta à sessão. **Considerações Iniciais:** O Conselheiro Augusto César Soares dos Santos (IEATM) parabenizou o evento do Dia do Meio Ambiente e o lançamento do Livro Digital sobre as espécies arbóreas de Uberaba-MG. **Aprovação da Ata:** 168ª Reunião – Sessão Ordinária. **Aprovada a ata da 168ª Reunião – Sessão Ordinária. Abstenção da Conselheira Monique Mosca Gonçalves (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Deliberação sobre utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente -Construção de Pórtico na entrada da Mata do Carrinho do lado de dentro e reforma dos sanitários. Após esclarecimentos solicitados pelo Conselheiro Hudson (FIEMG) Aprovado em valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Abstenção da Conselheira Monique Mosca Gonçalves (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Aprovação do Estudo Técnico de Viabilidade para implantação de loteamento Rio de Janeiro III – Entorno da ETE Filomena Cartafina. Após esclarecimentos e discussão de destaques dos conselheiros, com esclarecimento pelos consultores, Aprovado. Abstenção da Conselheira Monique Mosca Gonçalves (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017 e da Conselheira Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). Processo para Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea): PA 01/592/2020. Ezatech Automação Industrial Ltda. – ME. Atividade pretendida: implantação do empreendimento. Aprovado. Abstenção da Conselheira Monique Mosca Gonçalves (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Encerramento:** Marco Túlio Machado Borges Prata (VICE-PRESIDENTE DO COMAM) parabenizou a Conselheira Dra. Monique Mosca Gonçalves (PGJMG) pela publicação de seu livro “Dano Animal” e agradeceu o exemplar que foi doado a SEMAM. Em seguida, agradeceu a participação de todos, e nada mais havendo a tratar, as quatorze horas e quarenta e um minutos encerraram-se os trabalhos desta Sessão e eu, Neusa de Fátima Bessa, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMAM Nº 14.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.701, de 04 de maio de 2005, alterada pelas Leis nº 9.884, de 27 de dezembro de 2005, nº 10.200, de 14 de agosto de 2007, nº 11.037, de 05 de novembro de 2010, nº 11.437, de 11 de junho de 2012 e nº 11.503 de 11 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o que determinam a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Federal) e a Lei Estadual nº 20.922/2013 (Código Florestal Mineiro);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e os regulamentos posteriores expedidos pelo órgão estadual florestal (IEF);

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba tem, em vigência, Termo de Cooperação Administrativa e Técnica celebrado com o Estado de Minas Gerais (SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) para licenciamento ambiental de atividades classificadas até Classe 6, bem como para autorização de intervenção ambiental, no âmbito de seu território;

RESOLVE estabelecer os critérios e procedimentos para uniformização das solicitações de autorização de supressão arbórea no âmbito dos processos administrativos municipais.

Artigo 1º. Para solicitação de autorização de supressão arbórea, em área urbana, de até 10 (dez) espécimes, deverá ser aberto processo administrativo contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba indicando o endereço onde estão as árvores que se pretende suprimir e o motivo do pedido;
- b) Certidão negativa de débitos municipais (CND) dos requerentes, e no caso de empresas, da pessoa jurídica e dos sócios;
- c) cópia do RG e CPF dos requerentes;
- d) Comprovante de posse ou propriedade da área em que se pretende a supressão ou, no caso de supressão em calçadas, do imóvel adjacente;
- e) No caso de supressão para implantação de obra, projeto arquitetônico aprovado pela SEPLAN (Secretaria de Planejamento), em caso de construção/ampliação
- f) Projetos aprovados pelos órgãos competentes, para o caso de parcelamento do solo;
- g) Taxa de protocolo;
- h) Instrumento de Procuração, caso necessário;

Parágrafo único: no caso de solicitação de supressão de mais de 10 (dez) indivíduos arbóreos, o procedimento será regido nos termos dos artigos 2º e 3º desta deliberação, conforme enquadramento.

Artigo 2º. Em área urbana ou rural, o procedimento de solicitação de supressão arbórea será simplificado nos seguintes casos:

- a) Não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
 - b) Estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
 - c) Não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;
 - d) Assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no Anexo I desta Deliberação Normativa, que deverá ser assinado pelo profissional responsável pela planilha constante na alínea "i" do artigo 3º desta Deliberação Normativa;
- § 1º. Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.
- § 2º. A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas é prévia e não será emitida em caráter corretivo, situação na qual deverá ser formalizado processo convencional de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
- § 3º. No caso de procedimentos simplificados não será obrigatória a vistoria, ficando a realização da mesma a critério técnico;

Artigo 3º. Para solicitação de autorização de supressão arbórea na modalidade simplificada, deve ser aberto processo administrativo com os seguintes documentos:

- a) Requerimento Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- b) Certidão negativa de débitos municipais (CND) dos requerentes, e no caso de empresas, da pessoa jurídica e dos sócios;
- c) cópia do RG e CPF dos requerentes;
- d) Comprovante de posse ou propriedade da área em que se pretende a supressão ou, no caso de supressão em calçadas, do imóvel adjacente;
- e) Formulário de Caracterização de Corte – FCC devidamente preenchido;
- f) No caso de supressão para implantação de obra, projeto arquitetônico aprovado pela SEPLAN (Secretaria de Planejamento), em caso de construção/ampliação em área urbana;
- g) Projetos aprovados pelos órgãos competentes, para o caso de parcelamento do solo;
- h) Comprovante de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural, quando pertinente, e comprovante de adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, indicando o motivo da adesão;
- i) Planilha com os dados das árvores a serem suprimidas, conforme modelo constante no Anexo II desta Deliberação Normativa, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- j) Mapa cadastral da propriedade, no caso de área rural, assinado e acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo área da propriedade, Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Restrição, Área de Uso Consolidado, de acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural;
- k) Quando em área rural, declaração, assinada pelo proprietário ou técnico responsável, de que o mapa cadastral está de acordo com o que foi lançado no CAR da propriedade;
- l) Arquivo digital dos documentos juntados em forma física, em formato PDF, inclusive da planilha supramencionada em formato Excel e arquivo em formato KML contendo: área da propriedade, Reserva Legal quando cabível, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Restrição, Área de Uso Consolidado (todas de acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural quando área rural), e pontos de coordenadas as árvores a serem suprimidas;
- m) Taxa de protocolo;
- n) Instrumento de Procuração, caso necessário;

Artigo 4º. Para os pedidos de supressão arbórea que não se enquadrem nos termos dos artigos anteriores, deverá ser aberto processo administrativo próprio, juntando-se os seguintes documentos:

- a) Requerimento Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba;
- b) Certidão negativa de débitos municipais (CND) dos requerentes, e no caso de empresas, da pessoa jurídica e dos sócios;
- c) cópia do RG e CPF dos requerentes;
- d) Comprovante de posse ou propriedade da área em que se pretende a supressão ou, no caso de supressão em calçadas, do imóvel adjacente;
- e) Formulário de Caracterização de Corte – FCC devidamente preenchido;
- f) No caso de supressão para implantação de obra, projeto arquitetônico aprovado pela SEPLAN (Secretaria de Planejamento), em caso de construção/ampliação em área urbana;
- g) Projetos aprovados pelos órgãos competentes, para o caso de parcelamento do solo;
- h) Comprovante de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural, quando pertinente, e comprovante de adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, indicando o motivo da adesão;
- i) Mapa cadastral da propriedade, no caso de área rural, assinado e acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo área da propriedade, Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Restrição, Área de Uso Consolidado, de acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural, e área onde ocorrerá as supressões arbóreas;
- j) Quando em área rural, declaração, assinada pelo proprietário ou técnico responsável, de que o mapa cadastral está de acordo com o que foi lançado no CAR da propriedade;
- k) Arquivo digital dos documentos juntados em forma física, em formato PDF, inclusive da planilha supramencionada em formato Excel e arquivo em formato KML contendo: área da propriedade, Reserva Legal quando cabível, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Restrição, Área de Uso Consolidado (todas de acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural quando área rural), bem como a área onde ocorrerão as supressões arbóreas;
- l) Inventário Florestal, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- m) Taxa de protocolo;
- n) Instrumento de Procuração, caso necessário;

Artigo 5º. Em qualquer dos casos, poderão ser solicitados documentos complementares no curso do processo administrativo;

Artigo 6º. Com exceção do constante no artigo 1º da presente deliberação normativa, espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica, deverão ter sua localização apontada com coordenadas geográficas, seja na planilha simplificada ou no inventário florestal;

Artigo 7º. Os prazos de validade dos documentos de autorização de intervenção ambiental seguirão o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Parágrafo único: O prazo de validade da autorização de supressão cujo procedimento é o constante no artigo 1º desta Deliberação Normativa será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante requerimento feito no processo administrativo;

Artigo 8º. Os relatórios técnicos dos processos de supressão arbórea poderão ser feitos de forma simplificada, com exceção dos processos que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e/ou ao Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba;

Artigo 9º. O Decreto Estadual nº 47.749/2019 será aplicado no âmbito dos procedimentos administrativos do município de Uberaba, no que não for contrário ao que se dispõe nesta Deliberação Normativa;

Artigo 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG., 19 de agosto de 2020.

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO

*Secretário do Meio Ambiente
Presidente do COMAM*

ANEXO I



DECLARAÇÃO

_____(nome do responsável técnico)_____, ____ (formação do responsável)____, portador do _____(registro no Conselho e Classe)_____, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 2º, alínea “d” da Deliberação Normativa COMAM nº 14/2020, que os dados e informações constantes no processo administrativo para autorização de supressão arbórea na modalidade de procedimento simplificado, referente à propriedade _____(dados da propriedade)_____, cujo levantamento arbóreo simplificado é de minha responsabilidade técnica, são verdadeiros e condizem com a realidade fática do local.

Uberaba-MG, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do declarante)

ANEXO II

 						
PLANILHA SIMPLIFICADA PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO ARBÓREA						
Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTAS

Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Segunda Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2020

A presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Segunda Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 3645/2019	AGROWAZIR AGROP. E SERV. LTDA	IPTU	João Henrique Rodrigues Almeida
PA 7173/2019	MMF EMPREEND. IMOB. LTDA	IPTU	Laís Gonçalves Kuhn

A sessão de julgamento acontecerá no dia **27 de agosto de 2020, às 9 horas**, na sede da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberaba – CDL, localizada na Rua Luiz Soares, 520, Vila Olímpica, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 17 de agosto de 2020.

Beatriz Fernandes Borges
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Pauta da Terceira Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2020

A presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 1965/2018	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS ESTANCIA DOS IPES	IPTU	Claudio Costa Neto
PA 650/2019	DESK EMPREENDIMENTOS LTDA	IPTU	Fabiana Alvarenga Cunha Freitas
PTA 79637/2018	EMERSON LEMOS FERREIRA	ISSQN	Elaine Assunção Batista

A sessão de julgamento acontecerá no dia **31 de agosto de 2020, às 9 horas**, na sede da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberaba – CDL, localizada na Rua Luiz Soares, 520, Vila Olímpica, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 17 de agosto de 2020.

Beatriz Fernandes Borges
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GER. DE RENDA DE UBERABA

ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA – ANO 2020

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do SINE Municipal, situado à Rua Vigário Silva, 309, nesta cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, foi aberta a reunião do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba, com a presença dos seguintes Conselheiros:

Élder Árcega, Secretário Executivo do Conselho, representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC; **Maria Teresa Franceline Vieira**, representando Secretaria de Educação – SEMED; **Silvana De Paiva Rodvalho**, representando Sindicato Empregados Comércio de Uberaba; **Carlos Umberto Beirigo**, representando Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" –FETI; **Fúlvio Ferreira**, representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC; **Anderson de Melo Cadima**, representando Associação Comercial, Industrial e de serviços de Uberaba – ACIU; **Fernando José Lucas**, Vice-Presidente do Conselho, representando Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; **Wagner Lafaiete de Oliveira**, representando Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Uberaba – STICMU; **Pollyana Vilela Cardoso Mansur**, representando SRU; **Maurício Paulo Pincelli**, representando FIEMG; **Agnaldo José da Silva**, representando Associação Comercial, Industrial e de serviços de Uberaba –ACIU. Reunião iniciada com apresentação de todos representantes, Elder informa a pauta da reunião desta data, eleição do novo presidente e vice-presidente, passando palavra ao presidente, Maurício Pincelli, o qual agradeceu a presença de todos. Elder apresentou comparativo de vagas disponibilizadas pelo SINE de 2019 e 2020, frisou março de 2019 com número baixo de vagas, 171 vagas e Março de 2020, período do início da Pandemia com 209 vagas. Abril 2019, 603 vagas e Abril 2020, 32 vagas. Julho 2020 as vagas começaram a reagir com 398 vagas e de 1 a 18 de Agosto de 2020, 542 vagas. Elder abriu palavra ao conselho, **Agnaldo José da Silva**, ACIU, questionou sobre os supermercados, se estavam fora desta contagem, visto que muitos foram abertos em 2019, Elder explicou que SINE é um termômetro. **Wagner Lafaiete de Oliveira**, STICMU, citou sobre os trabalhadores saírem das empresas devido ao contrato de trabalho por prazo determinado, e há possibilidade de prejudicar o trabalhador no futuro. Elder explica que o SINE não interfere nas modalidades de contratação. Sugere fazermos do conselho algo mais participativo, através do Conselho atender trabalhadores e empresas. **Wagner Lafaiete de Oliveira**, STICMU, cita sobre cursos profissionalizantes preparando os trabalhadores para parada. Elder Árcega – SEDEC, cita sobre as paradas movimentarem a economia, mesmo com trabalhadores de outras cidades. Fúlvio Ferreira – SEDEC, cita 7 milhões de movimento em Hotelaria, pensionatos e empresas terceirizadas, como de limpeza. Na oportunidade, questionou sobre nível de qualificação e se há reflexo no Home Office, em questões de tecnologia, dentro do SINE. Elder Árcega – SEDEC, cita resolução CODEFAT, que a partir de agora, os Conselhos são fundamentais para utilização do fundo – o que vier o Ministério da Economia, deverá ser aprovado pelo Conselho e frisa importância da rotina do Conselho para aprovar os recursos. Foi feita leitura completa pela servidora Karinne Miguel- Chefe de Seção –SEDEC, das mudanças da resolução nº 867, de 16 de Julho de 2020, enquanto Elder fez explicação de cada tópico. Resolução entrou em vigor em 03 de Agosto de 2020. Elder abriu a palavra para indicação a Presidência e Vice-Presidência, após sugestões foi votado por unanimidade (9 órgãos e 11 votos) para nova Gestão: **Élder Árcega** – SEDEC – Presidente e **Carlos Umberto Beirigo** – FETI como Vice- Presidente. Finalizada a eleição, o novo presidente **Élder Árcega** – SEDEC – fez leitura da ata da última reunião. Fica estabelecida a próxima reunião do Conselho, a ser

realizada On Line, por aplicativo ZOOM, no dia 01/09/2020 às 14:00 com link a ser enviado através do grupo de Whatsapp. Lavra-se a presente ata em três vias de igual teor e, forma que depois de lida e aprovada em todos os seus termos, deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os membros presentes à reunião.

Élder Árcega
SEDEC

Fúlvio Ferreira
SEDEC

Maria Teresa Francelina Vieira
SEMED

Carlos Umberto Beirigo
FETI

Silvana de Paiva Rodovalho
Sindicato Empregados Comércio de Uberaba e Região

Wagner Lafaiete de Oliveira
STICMU

Agnaldo José da Silva
ACIU

Anderson de Melo Cadima
ACIU

Fernando José Lucas
CDL

Pollyana Vilela Cardoso Mansur
SRU

Mauricio Paulo Pincelli
FIEMG

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba

RESOLUÇÃO CMTEGRU N.º 001/2020

TORNA PUBLICO A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMTEGRU PARA A GESTÃO 2020/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA, em reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 11.578/2013, e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º – Fica eleita a presidência e a vice-presidência do Conselho, por maioria absoluta de votos dos seus membros e observando o Art. 4º da Resolução 867 /2020 do CODEFAT, para o mandato de dois anos, conforme ata assinada por todos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE : Elder Árcega – Secretaria de Desenvolvimento econômico, Turismo e Inovação

VICE-PRESIDENTE - Carlos Beirigo - FETI – Fundação de Ensino Técnico e Intensivo Dr. Rene Barsam

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Elder Árcega
Presidente do CMTEGRU
Gestão 20/08/2020 a 19/08/2022

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 198/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.	
CONTRATADA:	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA.	
OBJETO:	Aquisição de balanças, baterias, descartáveis, termômetro, trena e mochilas, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED, conforme relação e especificações a seguir:	
	LOTE 02	
	ITEM	QUANT./ UNID.
	6	50PÇ.
		BATERIA ALCALINA 1,5V; - LR44; - NÃO RECARREGÁVEL; - APROVADA PELO INMETRO; - SEM CÁDMIO E MERCÚRIO EM SUA COMPOSIÇÃO; - EMBALAGEM BLISTER COM 01 UNIDADE; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: ELGIN.
	7	10 PÇ.
		BALANÇA DE PRECISÃO; - DIGITAL; - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 10 KG; - SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM; - SISTEMA DE TARA; - FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS (G); - PESAGEM DE 1 EM 1 GRAMA; - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; - DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; - INDICA QUANDO AS BATERIA DEVEM SER TROCADAS; - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 16 CM, ALTURA 3,4 CM, - COMPRIMENTO 24 CM, DIÂMETRO APROX. DO PRATO 14CM; - PESO APROX: 200G. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: CASITA.
	8	10 PÇ.
		BALANÇA DE VIDRO PORTÁTIL; - DIGITAL; - CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KILOS; - PAINEL DIGITAL; - SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO; - ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - INDICADOR DE BATERIA FRACA; - ALIMENTADA POR BATERIA; - HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: BALMAK.
	9	20 PÇ.
		BATERIA DE LÍTIO CR2032; - TIPO MOEDA; - PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; - TENSÃO: 3V. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,5 X 2,5MM; - CARTELA COM 5 UNIDADES. MARCA: ELGIN.
	LOTE 03	
	ITEM	QUANT./ UNID.
	10	10 PÇ.
		MOCHILA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS: - CONFECCIONADA 100% EM POLIÉSTER - COM 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL (ZIPER COM CUSOR DUPLO), - 03 BOLSOS FRONTAIS, - 02 BOLSOS LATERAIS TELADOS. - COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTIÇÃO ACOLCHOADA; - ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA E REFORÇADA COM CABO DE AÇO; - ALÇA E COSTAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA ANTI SUOR E REGULÁVEL; - FUNDO REFORÇADO EM PVC TEXTURIZADO; PORTA CABOS E ACESSÓRIOS, - PORTA CANETAS, - PORTA CELULAR.

		- PORTA CHAVES. - ALÇAS DE SEGURANÇA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 48CM49 X LARGURA: 33CM X PROFUNDIDADE: 24CM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: VIX.			
LOTE 04					
	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO		
	11	20PÇ.	TRENA ANTROPOMÉTRICA; - INELÁSTICA, - EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO; - PLANO, - MARCAÇÃO EM MILÍMETROS; - COM COMPRIMENTO DE 200CM E TRAVA DE REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO; - COR: CLARA. MARCA: CESCORF.		
	12	10 PÇ.	TERMÔMETRO CANETA SONDA DIGITAL; - SUPERFÍCIE EM AÇO INOXIDÁVEL; - TEMPERATURAS DE -50°C À 300°C; - ESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO MEMÓRIA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24CM, DIÂMETRO: 2CM. MARCA: CLINK.		
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura deste Contrato, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Educação, ou preposto por ele designado.				
VALOR:	O valor global do contrato é de R\$ 3.573,20 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) , sendo o valor unitário de:				
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	06	50 PÇ.	Bateria alcalina 1,5V.	R\$ 0,56	R\$ 28,00
	07	10 PÇ.	Balança de precisão.	R\$ 40,70	R\$ 407,00
	08	10 PÇ.	Balança de vidro portátil.	R\$ 68,58	R\$ 685,80
	09	20 PÇ.	Bateria de lítio CR2032.	R\$13,41	R\$ 268,20
	10	10 PÇ.	Mochila para transporte de equipamentos.	R\$ 83,06	R\$ 830,60
	11	20 PÇ.	Trena antropométrica.	R\$ 42,75	R\$ 855,00
	12	10 PÇ.	Termômetro caneta sonda digital.	R\$ 49,86	R\$ 498,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): > 1410.12.122.311.2134.44905202.0101.6212. > 1410.12.122.311.2134.33903026.0101.6156. > 1410.12.122.311.2134.33903035.0101.6750. > 1410.12.122.311.2134.33903019.0101.6149 e/ou suas correspondentes. Fonte de recurso: Próprio.				
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Mariana Pangoni Porto Ioca FISCAL: Túlio Caetano Maia				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 085/2020.				

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo R. Rodrigues da Cunha
Pregoeiro**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) quilômetro, tipo Van, cor branca, ano e modelo do ano corrente ou superior, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 25/08/2020 às 12h59min do dia 08/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 169.900,00

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 25/08/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, tipo micro-ônibus urbano, adaptado, 0 (zero) quilômetro, 01 (um) ano de garantia, com ar, ano e modelo do ano corrente ou superior, visando atender à Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 25/08/2020 às 12h59min do dia 08/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 290.468,89.

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 193/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 25/08/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Fornecimento de kit de alimentos (carne bovina moída, carne suína, filé de frango e linguiça) visando atender à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 25/08/2020 às 12h59min do dia 08/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 300.600,00

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 194/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 25/08/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS

TORNA SEM EFEITO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 173/2020.

Torna sem efeito o edital resumido da Pregão Presencial nº 173/2020 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, publicado em data de 19 de Agosto de 2020 por motivo de mudança orçamentária.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 20 de Agosto de 2020.

KELLY MAX COSTA
Pregoeira da SESURB/SDS

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 453/2019.

ADITANTE CONTRATANTE	- Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	TRIÂNGULO TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO	Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo quantitativo no percentual de 7,7737176235475% incidente sobre o valor inicialmente ajustado no termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução da drenagem pluvial na Rua Antônio Dal Secchi, Conjunto Cássio Resende, Neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Prorroga-se o prazo da execução por 06(seis) meses, contados a partir da data de seu efetivo vencimento.
VALOR	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado é de R\$ 21.135,88(vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do termo de Contrato, ora aditado, de R\$ 271.888,96(duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), para R\$ 293.024,84(duzentos e noventa e três mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS FINANCEIROS	2370.17.512.485.1616.44905101.0190-5009
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 032/2019.

Uberaba/MG, 19 de Agosto de 2020.

CLÁUDIO COSTA JUNQUEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 421/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	TERESVALDO ALVES MARTINS.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 423/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	RUBENS MILTON BARBARA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 424/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	AMARILDO GONÇALVES FARIA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 425/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	CAIRO SILVA DOS SANTOS.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151

	1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 426/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	CASSIO LUIS SILVA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 427/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	WENDERSON HUMBERTO RODOVALHO.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 428/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	ANDREZZA LENI DA CUNHA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM

	EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 429/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	HÉLIO CARLOS TRINDADE MEDEIROS.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 431/2019

ADITANTE CONTRATANTE	- MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 432/2019

ADITANTE - CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA.
ADITANTE- CONTRATADA	JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA.
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, resultando na alteração da forma de pagamento , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE VANS ESCOLARES COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS EM EVENTOS EXTRACURRICULARES E AOS SERVIDORES , neste Município, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED).
VALOR	O Município pagará ao CONTRATADO, o mínimo de 30% (trinta por cento) limitado a 50%(cinquenta por cento),do valor mensal ajustado inicialmente no Termo de Contrato,ora aditado.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nsº 1470.12.361.466.2177.33903499.0101.6149 1470.12.361.466.2177.33903642.0101.6151 1470.12.365.466.2177.33903499.0101.7869 1470.12365.466.2177.33903642.0101.7870 1450.12.122.465.2404.33903499.0101.7871 1450.12.122.465.2404.33903642.0101.7872
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 125/2019

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2020.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “**RATIFICO**” a situação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**”, com fulcro no art. 24, VIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para a Execução do presente Contrato, a Contratante efetuará o pagamento total, no prazo de 36 meses, no importe de R\$ 5.933.473,80 (cinco milhões novecentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), em favor de Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “**RATIFICO**” a situação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a “**Locação de Imóvel para manutenção dos atendimentos e necessidades da Equipe de Saúde da Família – ESF Planalto**”, com fulcro no art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para a Execução do presente Contrato, a Contratante efetuará o pagamento no importe de R\$ 1.815,59 (um mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 103/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG						
CONTRATADA:	MEDICAL - HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.						
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares , visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:						
	LOTE I						
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">ITENS</th> <th style="width: 15%;">QTDE.</th> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">22 PC</td> <td>CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2.</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO	1	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2.
ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO					
1	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2.					

2	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2,5.
3	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 3.
4	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 3,5.
5	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 4.
6	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 4,5.
7	32 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 5.
8	32 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 5,5.
9	52 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 6.
10	54 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 6,5.
11	364 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 7.
12	404 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 7,5.
13	204 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 8.
14	4 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 8,5.

LOTE II

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
15	12 PC	CÂNULA GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 1.
16	11 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 0.
17	12 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 2.
18	12 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 3.
19	102 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 4.

LOTE III

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
20	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0.
21	12 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5.
22	7 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0.
23	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5.
24	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0.
25	10 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5.
26	10 PC	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6.

LOTE VI

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
31	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 14.
32	250 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 16.
33	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 18.
34	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 20.

LOTE XI

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
55	100 PC	SONDA URETRAL - Nº 12
56	100 PC	SONDA URETRAL Nº 14
57	100 PC	SONDA URETRAL Nº 16
58	5 PC	SONDA URETRAL Nº 4

DO PRAZO:

2.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR:

3.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 12.360,83 (doze mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**, sendo o valor unitário de:**LOTE I**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	-------	-------------	-------------

1	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 5,06	R\$ 111,32
2	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 2,5. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. AVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,70	R\$ 103,40
3	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 3. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 5,07	R\$ 111,54
4	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 3,5. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 3,80	R\$ 83,60
5	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 4. FABRICANTE: NANJING HONG NA MEDICAL APPLIANCE CO. LTD REG. ANVISA: 10369460139	SOLIDOR	R\$ 4,45	R\$ 97,90
6	22 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 4,5. FABRICANTE: NANJING HONG NA MEDICAL APPLIANCE CO. LTD REG. ANVISA: 10369460139	SOLIDOR	R\$ 4,63	R\$ 101,86
7	32 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 5. FABRICANTE: NANJING HONG NA MEDICAL APPLIANCE CO. LTD REG. ANVISA: 10369460139	SOLIDOR	R\$ 4,23	R\$ 135,36
8	32 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 5,5. FABRICANTE: NANJING HONG NA MEDICAL APPLIANCE CO. LTD REG. ANVISA: 10369460139	SOLIDOR	R\$ 4,74	R\$ 151,68
9	52 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 6. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,69	R\$ 243,88
10	54 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 6,5. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,73	R\$ 255,42
11	364 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 7. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,77	R\$ 1.736,28
12	404 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 7,5. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,48	R\$ 1.809,92
13	204 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 8. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,27	R\$ 871,08
14	4 PC	CÂNULA ENDOTRAQUEAL (INTUBAÇÃO) Nº 8,5. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES REG. ANVISA: 10296900058	VITALGOLD	R\$ 4,65	R\$ 18,60

LOTE II

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	12 PC	CÂNULA GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 1. FABRICANTE: NINGBO MFTLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD REG. ANVISA: 10150470501	FOYOMED	R\$ 5,53	R\$ 66,36
16	11 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 0. FABRICANTE: NINGBO MFTLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD REG. ANVISA: 10150470501	FOYOMED	R\$ 5,55	R\$ 61,05
17	12 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 2. FABRICANTE: NINGBO MFTLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD REG. ANVISA: 10150470501	FOYOMED	R\$ 5,75	R\$ 69,00
18	12 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZÁVEIS NÚMERO 3. FABRICANTE: NINGBO MFTLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD REG. ANVISA: 10150470501	FOYOMED	R\$ 5,33	R\$ 63,96

19	102 PC	CÂNULAS GUEDEL REUTILIZAVEIS NÚMERO 4. FABRICANTE: NINGBO MFTLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD REG. ANVISA: 10150470501	FOYOMED	R\$ 5,31	R\$ 541,62
LOTE III					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 32,73	R\$ 196,38
21	12 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 33,36	R\$ 400,32
22	7 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 32,67	R\$ 228,69
23	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 34,13	R\$ 204,78
24	6 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 32,73	R\$ 196,38
25	10 PC	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 37,00	R\$ 370,00
26	10 PC	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6. FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO. LTD REG. ANVISA: 10150470395	WELL LEAD	R\$ 38,34	R\$ 383,40
LOTE VI					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 14. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO LTD. REG. ANVISA: 10296900145	ADVANTIVE	R\$ 5,03	R\$ 754,50
32	250 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 16. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO LTD. REG. ANVISA: 10296900145	ADVANTIVE	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
33	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 18. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO LTD. REG. ANVISA: 10296900145	ADVANTIVE	R\$ 4,90	R\$ 735,00
34	150 PC	SONDA FOLEY C/ BALÃO 20 ML, DUAS VIAS Nº 20. FABRICANTE: HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO LTD. REG. ANVISA: 10296900145	ADVANTIVE	R\$ 4,90	R\$ 735,00
LOTE XI					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	100 PC	SONDA URETRAL - Nº 12 FABRICANTE: MEDSONDA IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA REG. ANVISA: 10296900145	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 73,00
56	100 PC	SONDA URETRAL Nº 14 FABRICANTE: MEDSONDA IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA REG. ANVISA: 10296900145	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 71,00

	57	100 PC	SONDA URETRAL Nº 16 FABRICANTE: MEDSONDA IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA REG. ANVISA: 10296900145	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
	58	5 PC	SONDA URETRAL Nº 4 FABRICANTE: MEDSONDA IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA REG. ANVISA: 10296900145	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 3,55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: > 1510.10.302.498.6141.33903035.0155.6093; > 1510.10.302.498.2943.33903035.0102.6041; > 1510.10.302.498.6225.33903035.0159.6046; > 1510.10.303.499.6154.33903035.0102.6040. 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO/VINCULADO.					
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº 38.764-9 GESTORA: Aline Nayara Afonso Rezende Tristão Matrícula nº 39.275-8 GESTORA: Sheron Helen da Silva Pimenta Matrícula nº 49.889-0			GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula nº 47.227-1 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº 40.759-3		
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020					

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2020.

Carlos Roberto do Santos
Pregoeiro

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 104/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG					
CONTRATADA:	MINAS MED BRASIL LTDA.					
OBJETO:	1.2- Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares, visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:					
	LOTE IV					
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	27	750 PC	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE DE 2000 ML. – ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. – DESCARTÁVEL. – CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO E COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO. – FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.			
	LOTE V					
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	28	2.052 PC	SONDA ASP TRAQUEAL COM VAL NR 06 2702G/3741G (10).			
	29	2.052 PC	SONDA ASP TRAQUEAL COM VAL NR 08 2703G/3742G (10).			
	30	50 PC	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16			
	LOTE X					
	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	51	2 PC	SONDA RETAL Nº 10			
	52	7 PC	SONDA RETAL Nº 12			
	53	5 PC	SONDA RETAL Nº 14			
	54	3 PC	SONDA RETAL Nº 16			
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
DO VALOR:	3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 8.678,54 (oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro					

	centavos), sendo o valor unitário de:				
LOTE IV					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	750 PC	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	DESCARPACK	R\$ 4,94	R\$ 3.705,00
LOTE V					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	2.052 PC	SONDA ASP TRAQUEAL COM VAL NR 06 2702G/3741G (10).	BIOBASE	R\$ 1,18	R\$ 2.421,36
29	2.052 PC	SONDA ASP TRAQUEAL COM VAL NR 08 2703G/3742G (10).	BIOBASE	R\$ 1,21	R\$ 2.482,92
30	50 PC	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	R\$ 1,05	R\$ 52,50
LOTE X					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	2 PC	SONDA RETAL Nº 10	MARKMED	R\$ 0,92	R\$ 1,84
52	7 PC	SONDA RETAL Nº 12	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 5,46
53	5 PC	SONDA RETAL Nº 14	MARKMED	R\$ 1,16	R\$ 5,80
54	3 PC	SONDA RETAL Nº 16	MARKMED	R\$ 1,22	R\$ 3,66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:</p> <ul style="list-style-type: none"> >1510.10.302.498.6141.33903035.0155.6093; >1510.10.302.498.2943.33903035.0102.6041; >1510.10.302.498.6225.33903035.0159.6046; >1510.10.303.499.6154.33903035.0102.6040. <p>5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO/VINCULADO.</p>				
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	<p>FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº 38.764-9</p> <p>GESTORA: Aline Nayara Afonso Rezende Tristão Matrícula nº 39.275-8</p> <p>GESTORA: Sheron Helen da Silva Pimenta Matrícula nº 49.889-0</p> <p>GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula nº 47.227-1</p> <p>GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº 40.759-3</p>				
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020				

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2020.

Carlos Roberto do Santos
Pregoeiro

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 106/2020

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG											
CONTRATADA:	SALVI, LOPES & CIA. LTDA.											
OBJETO:	<p>1.3– Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares, visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:</p> <p style="text-align: center;">LOTE VIII</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">ITENS</th> <th style="width: 15%;">QTDE.</th> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">37</td> <td style="text-align: center;">22 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">38</td> <td style="text-align: center;">22 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12</td> </tr> </tbody> </table>			ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO	37	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	38	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12
ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO										
37	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10										
38	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12										

	<table border="1"> <tr> <td>39</td> <td>27 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>27 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>87 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>156 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>152 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22</td> </tr> </table>	39	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	40	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	41	87 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	42	156 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	43	152 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22																																							
39	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14																																																					
40	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16																																																					
41	87 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18																																																					
42	156 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20																																																					
43	152 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22																																																					
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses , passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.																																																						
DO VALOR:	3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 838,09 (oitocentos e trinta e oito reais e nove e um centavos) , sendo o valor unitário de:																																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">LOTE VIII</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNIT.</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>37</td> <td>22 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,19</td> <td>R\$ 26,18</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>22 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,12</td> <td>R\$ 24,64</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>27 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,28</td> <td>R\$ 34,56</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>27 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,46</td> <td>R\$ 39,42</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>87 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,67</td> <td>R\$ 145,29</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>156 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,78</td> <td>R\$ 277,68</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>152 PC</td> <td>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22</td> <td>MARKMED</td> <td>R\$ 1,91</td> <td>R\$ 290,32</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE VIII						ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	37	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 26,18	38	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MARKMED	R\$ 1,12	R\$ 24,64	39	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MARKMED	R\$ 1,28	R\$ 34,56	40	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MARKMED	R\$ 1,46	R\$ 39,42	41	87 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MARKMED	R\$ 1,67	R\$ 145,29	42	156 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	MARKMED	R\$ 1,78	R\$ 277,68	43	152 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	MARKMED	R\$ 1,91	R\$ 290,32
LOTE VIII																																																							
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																																																		
37	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 26,18																																																		
38	22 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MARKMED	R\$ 1,12	R\$ 24,64																																																		
39	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MARKMED	R\$ 1,28	R\$ 34,56																																																		
40	27 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MARKMED	R\$ 1,46	R\$ 39,42																																																		
41	87 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MARKMED	R\$ 1,67	R\$ 145,29																																																		
42	156 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	MARKMED	R\$ 1,78	R\$ 277,68																																																		
43	152 PC	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	MARKMED	R\$ 1,91	R\$ 290,32																																																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1510.10.302.498.6141.33903035.0155.6093; ➤ 1510.10.302.498.2943.33903035.0102.6041; ➤ 1510.10.302.498.6225.33903035.0159.6046; ➤ 1510.10.303.499.6154.33903035.0102.6040. <p>5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO/VINCULADO.</p>																																																						
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	<p>FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº 38.764-9</p> <p>GESTORA: Aline Nayara Afonso Rezende Tristão Matrícula nº 39.275-8</p> <p>GESTORA: Sheron Helen da Silva Pimenta Matrícula nº 49.889-0</p> <p>GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula nº 47.227-1</p> <p>GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº 40.759-3</p>																																																						
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020																																																						

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2020.

Carlos Roberto do Santos
Pregoeiro

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 107/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																		
CONTRATADA:	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.																		
OBJETO:	<p>1.4– Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares, visando atender à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:</p> <p align="center">LOTE IX</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>44</td> <td>41 PC</td> <td>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>3.416 PC</td> <td>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12.</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>106 PC</td> <td>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14.</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>306 PC</td> <td>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16.</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>11 PC</td> <td>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO	44	41 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	45	3.416 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12.	46	106 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14.	47	306 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16.	48	11 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.
ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO																	
44	41 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.																	
45	3.416 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12.																	
46	106 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14.																	
47	306 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16.																	
48	11 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.																	

	49	201 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.			
	50	11 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 12; CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC ATÓXICO, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.			
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses , passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
DO VALOR:	3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 5.179,91 (cinco mil e cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo o valor unitário de:					
	LOTE X					
	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	44	41 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. GC80118S14 FABRICANTE: GC MEDICA ENTREPRISE LTD RMS: 10150470337	GOODCOME	R\$ 1,06	R\$ 43,46
	45	3.416 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 12. LB624012 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 1,29	R\$ 4.406,64
	46	106 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 14. LB624014 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 1,17	R\$ 124,02
	47	306 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 16. LB624016 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 1,14	R\$ 348,84
	48	11 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. LB621008 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 1,01	R\$ 11,11
	49	201 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. LB6221010 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 1,17	R\$ 235,17
	50	11 PC	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 12. LB621012 FABRICANTE: NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO LTD RMS: 10150470537	FOYOMED	R\$ 0,97	R\$ 10,67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: > 1510.10.302.498.6141.33903035.0155.6093; > 1510.10.302.498.2943.33903035.0102.6041; > 1510.10.302.498.6225.33903035.0159.6046; > 1510.10.303.499.6154.33903035.0102.6040. 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO/VINCULADO.					
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº 38.764-9 GESTORA: Aline Nayara Afonso Rezende Tristão Matrícula nº 39.275-8 GESTORA: Sheron Helen da Silva Pimenta Matrícula nº 49.889-0 GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula nº 47.227-1 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº 40.759-3					
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020					

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2020.

Carlos Roberto do Santos
Pregoeiro

Extrato Termo da Ata de Registro de Preços nº 019/2020

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA – MG																								
OBJETO:	<p>1.1 – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas, visando atender a mandados judiciais, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:</p> <p style="text-align: center;"><u>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">19.100 UN</td> <td> FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">30.470 UN</td> <td> FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">42.500 UN</td> <td> FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40 KG). - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><u>ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">23.040 UN</td> <td> FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><u>ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">69.120 UN</td> <td> FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO	1	19.100 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	30.470 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	42.500 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40 KG). - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	4	23.040 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	5	69.120 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO																							
1	19.100 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.																							
2	30.470 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.																							
3	42.500 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40 KG). - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.																							
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO																							
4	23.040 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.																							
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO																							
5	69.120 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.																							
PRAZO:	2.1 – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.																								
VALOR:	<p>3.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 188.216,40 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), sendo os valores registrados os que seguem:</p> <table border="1"> <tr> <td> Fornecedor: ECOLOGY PAPER LTDA CNPJ: 23.889.701/0001-29 Endereço: Rua Expedicionário Lellis, nº 2.326. </td> </tr> </table>	Fornecedor: ECOLOGY PAPER LTDA CNPJ: 23.889.701/0001-29 Endereço: Rua Expedicionário Lellis, nº 2.326.																							
Fornecedor: ECOLOGY PAPER LTDA CNPJ: 23.889.701/0001-29 Endereço: Rua Expedicionário Lellis, nº 2.326.																									

Bairro: Alvorada
 CEP.: 14.166-070 Município: Sertãozinho Estado: São Paulo
 Representante Legal: Artur Antonio Angelotti
 Carteira de Identidade: 43.073674-5 SSP/SP
 CPF: 436.683.428-65
 Residência ou domicílio: Sertãozinho- SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19.100 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTILO CARE	R\$ 1,38	R\$ 26.358,00

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 13.229.567/0001-86
 Endereço: Av. Vinte e Um de Abril, nº 515.
 Bairro: Centro
 CEP.: 99.740-000 Município: Barão de Cotegipe Estado: Rio Grande do Sul
 Representante Legal: Ivonei Cesar Balbinot
 Carteira de Identidade: 5093560174 SSP/RS
 CPF: 026.136.680-75
 Residência ou domicílio: Barão de Cotegipe- RS

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30.470 UN	FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	R\$ 1,02	R\$ 31.079,40
3	42.500 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESCARTÁVEL. - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40 KG). - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	R\$ 0,99	R\$ 42.075,00
4	23.040 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	R\$ 1,15	R\$ 26.496,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.650,40

<p>Fornecedor: DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA CNPJ: 53.918.116/0001-70 Endereço: Rua Vereador Jose Nanci, nº 595 Bairro: Parque Jacatuba CEP.: 09.290-415 Município: Santo André Estado: São Paulo Representante Legal: Adilson da Silva Andreoli Carteira de Identidade: 6.021.906-3 SSP/SP CPF: 650.162.208-59 Residência ou domicílio: Santo André- SP</p>					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	69.120 UN	FRALDA PARA USO ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO GRANDE (DE 70 KG A 80 KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOOGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DIGUINHO	R\$ 0,90	R\$ 62.208,00
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:		GESTORA: Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula nº: 40.479-9 FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34.875-9			
PROCESSO:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2019			

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Andréa Carmen Alves de Paula
Pregoeira

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2019, aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato nº 145/2019, em face da empresa **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA**, mais precisamente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato, Cláusula VIII, 8.2, letra "b", "b.2" e "b.3", correspondente ao valor de R\$4.894,65(quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em razão da interrupção do fornecimento e do retardamento na execução do objeto contratado.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste ato, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2020.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2926/2019

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2019, aplicar as penalidades previstas na Ata de Registros de Preço nº 004/2019, em face da empresa **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA**, mais precisamente, de Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO por 2(dois) anos Cláusula VI, 6.2.1 e 6.2.2 e Multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato, Cláusula VI, 6.2, letra "6.2.2.2", "6.2.2.3" e "6.2.2.4", correspondente ao valor de R\$22.893,21(vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), em razão da interrupção do fornecimento e do retardamento na execução do objeto contratado.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratada o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste ato, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2020.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2926/2019

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de conjunto refeitório e longarina de 3 cadeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 27/08/2020 às 12h59min do dia 10/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 10/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h00min do dia 10/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 13.400,00.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 27/08/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 177/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a processos judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 27/08/2020 às 07h59min do dia 10/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 10/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 10/09/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 405.376,66.

Fonte de recurso - Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020 estará disponível a partir das 08h00min do dia 27/08/2020 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 190/2020.

Objeto - Fornecimento de inseticidas, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 27/08/2020 às 08h59min do dia 14/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico – Às 09 horas do dia 14/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 14/09/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 261.362,38.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 190/2020 estará disponível a partir das 08h00min do dia 27/08/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 191/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a processos administrativos, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 10 horas do dia 26/08/2020 às 07h59min do dia 10/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 10/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 10/09/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 507.515,28.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 191/2020 estará disponível a partir das 10h do dia 26/08/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de móveis, refrigerador/câmara fria para acondicionamento de imunobiológicos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos telefônicos, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 26/08/2020 às 07h59min do dia 11/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 11/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 11/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 102.510,21.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 26/08/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

REPUBLICADO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de mobiliário médico hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 27/08/2020 às 07h59min do dia 15/09/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 15/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 15/09/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 247.818,44.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 151/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 27/08/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 19 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2020**, cujo objeto é **a aquisição de kit armadilha luminosa**. A revogação se deu em razão de não ter comparecido interessado no certame. Deste modo, a licitação em questão restou “deserta”. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 14 de agosto de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP
OBJETO:	1.5– Constitui objeto deste instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a construção da Unidade “Farmácia para Todos”, no Bairro Morumbi, neste Município, em atendimento à Secretaria de Saúde – SMS.
DO PRAZO:	2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorrogam-se os prazos de vigência e de execução até 03/09/2020 , a contar de seus efetivos vencimentos.
DISPOSIÇÕES FINAIS:	5.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	FISCAL: Gabriela Vizzotto Gomes Facure Matrícula nº 37.185-8 GESTORA: Elaine Teles Vilela Teodoro Matrícula nº 38.867-0
PROCESSO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Uberaba/MG, 18 de agosto de 2020.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2926/2019

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	APARECIDA DE FATIMA FERNANDES	2139/2020	02/07/2020	RUA MATHEUS BORJA GRANDE,459	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
2	JOSE LUCAS PEDREIRA BUENO	2158/2020	30/06/2020	RUA MARQUES DO PARANA,44	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
3	JOSE EDUARDO HIGA JUNIOR	2159/2020	02/07/2020	RUA FLORIDA,18	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
4	PAULO VICENTE ALVES MILANEZ	2176/2020	02/07/2020	RUA MARIA SALOME GLAUSS CELIA,487	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
5	MARCOS AURELIO LOPES COELHO	2191/2020	07/07/2020	RUA DR. HEITOR SIVIERI NETO,560	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
6	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS MIO	2193/2020	02/07/2020	RUA PRATA BA LEBLON,284	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
7	SEBASTIAO MIGUEL GOMES FERREIRA	2204/2020	03/07/2020	RUA RAMON PERES BERBER,40	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
8	MARCIO FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	2227/2020	02/07/2020	RUA ADELINA VIEIRA LIBANIO,76	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	GONÇALO FRANCISCO DA SILVA	2237/2020	02/07/2020	RUA MIGUEL ABDANUR,307	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
10	CRISTIANA ANDRADE BICHUETTE	2239/2020	02/07/2020	RUA NOVO HORIZONTE ,407	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
11	VILMA FERREIRA	2274/2020	23/06/2020	RUA PAULA METIDIEIRO MASSON,125	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
12	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2303/2020	22/06/2020	RUA ENG. PAULO SERGIO DE SOUSA,24	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
13	CLEUSA MIRIAM AMARAL BERNARDES	2358/2020	02/07/2020	RUA ELEUTERIO LIBANIO FIGUEIREDO,232	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	CLEUSA MIRIAM AMARAL BERNARDES	2359/2020	02/07/2020	RUA ELEUTERIO LIBANIO FIGUEIREDO,232	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	IGOR MARCELO VANTUIL	2362/2020	02/07/2020	RUA ELEUTERIO LIBANIO FIGUEIREDO,252	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
16	FABIANA SOARES BARBOSA	2374/2020	02/07/2020	RUA GERSON MONTANDON,91	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS

UBERABA, 20 DE AGOSTO 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	CARLOS GUSTAVO MONTEIRO	63/2891/2020 AI51385/2020	13/06/2020	RUA MARCELO PASQUALE, 126	ESTABELECIMENTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020	10 DIAS
2	MAURA LEAL DE ARAUJO - ESPOLIO	63/3013/2020 AI 52951/2020	17/06/2020	RUA MATO GROSSO,485	ESTABELECIMENTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020	10 DIAS
3	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	63/3016/2020 AI 52953/2020	18/06/2020	AV DJALMA CASTRO ALVES,2160	ESTABELECIMENTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020	10 DIAS
4	ALPHA OMAR JALLOW	63/3076/2020 AI52558/2020	24/06/2020	RUA SANTO ANTONIO,60	COMERCIALIZAR PRODUTOS SEM AUTORIZAÇÃO EM LOCAL NÃO PERMITIDO	10 DIAS
5	LUCAS ROBERTO FRANCA DE SOUSA	63/3082/2020 AI 52859/2020	09/06/2020	MG190 A 500MTS DO TREVO	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO EM AREA PUBLICA	10 DIAS
6	MARIA TEREZA ALVES FACURE	63/3093/2020 AI52867/2020	06/06/2020	RUA JOAO PINHEIRO 834	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS
7	FREDERIK DE PAULO RIBEIRO	63/3097/2020 AI 52771/2020	24/06/2020	AV SAUDADE 914	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
8	RAPHAEL FREITAS MACHADO	63/3115/2020 AI51350/2020	24/06/2020	AV DA SAUDADE 1245	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
9	GABRIEL FIRMINO MARIANO	63/3216/2020 AI 51529/2020	25/06/2020	RUA CAPITAO MANOEL PRATA,350	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
10	MARIA VITORIA RODRIGUES	63/3221/2020 AI 53109/2020	25/06/2020	AV DA SAUDADE,914	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
11	RAFAEL APARECIDO ALBINO	63/3329/2020 AI 21141/2020	29/06/2020	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 3544	AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO	10 DIAS
12	MILENE SILVA ANDRADE	63/3247/2020 AI 53120/2020	28/06/2020	RUA MILTON STEFANI,234	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA E REUNIAO SCIAL	10 DIAS
13	MARCOS TULIO DIAS DA SILVA	63/3248/2020 AI 53121/2020	28/06/2020	RUA MILTON STEFANI,234	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA E REUNIAO SCIAL	10 DIAS
14	PAULO CESAR DIAS SILVA	63/3249/2020 AI 53123/2020	28/06/2020	RUA MILTON STEFANI,234	DESACORDO COM DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA E REUNIAO SCIAL	10 DIAS
15	JOAO LUCAS FERREIRA SOUSA	63/3276/2020 AI 23193//2020	26/06/2020	AV DJALMA CASTRO ALVES,2161	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
16	LUAN RODRIGUES LENTULHO ROCHA	63/3291/2020 AI 53059/2020	27/06/2020	AV NENE SABINO,1167	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
17	MILENE SILVA ANDRADE	63/3324/2020 AI 52988/2020	28/06/2020	RUA MILTON STEFANI,69	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS
18	LUCAS BATISTA DA SILVA	63/3349/2020 AI 53258/2020	02/07/2020	RUA MENINO JOSE DE ALMEIDA,853	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
19	THALYSSON ROBERTO ROCHA	63/3358/2020 AI 53301/2020	02/07/2020	RUA MENINO JOSE DE ALMEIDA,853	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
20	RONALDO SILVA ROCHA	63/3529/2020 AI 51537/2020	29/06/2020	RUA COMANDANTE MEIRA JUNIOR,379	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
21	DOUGLAS GARCIA EVARISTO DA SILVA	63/3554/2020 AI 53157/2020	01/07/2020	RUA PRUDENTE DDE MORAES,557	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS

22	RACIELLE FELIPE SILVA RESENDE	63/3559/2020 AI51686/2020	01/07/2020	RUA JOSE AGEIRO SILVA E OLIVEIRA,229	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
23	DIEGO GOMES DE CARVALHO	63/3566/2020 AI 53072/2020	30/06/2020	RUA CEARA, 104	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
24	JANET TEREZINHA NUNES	63/3579/2020 AI 52874/2020	07/07/2020	RUAYOLANDA DERENUS-SON DA SILVEIRA S/N	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS
25	JEFFERSON MARIANO ALVES SILVA	63/3584/2020 AI 51699/2020	03/07/2020	RUA LEOVIRGINIO CHAVES SALES,286	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
26	ROGERIO HEBER SANTIAGO	63/3602/2020 AI 53334/2020	08/07/2020	AV. DJALMA CASTRO ALVES,2160	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
27	PAULO ANTONIO ALVES JUNIOR	63/3627/2020 AI 53144/2020	04/07/2020	GERMANO MANZANO, 65	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
28	ROGER RIBEIRO DA PAIXAO	63/3629/2020 AI 53158/2020	01/07/2020	AV BANDEIRANTES, 374	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
29	STEFANIA DE OLIVEIRA ALVES JACINTO	63/3641/2020 AI 53326/2020	05/07/2020	RUA 10 (DAS HORTENCIAS),1122	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	10 DIAS
30	JEAN CARLO GOMES DE ARAUJO	63/3668/2020 AI 52833/2020	03/07/2020	RUA MARQUES DO PARANA,1154	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 CONSUMO DE BEBIDA ALCOLICA	10 DIAS
31	STEFANIA DE OLIVEIRA ALVES JACINTO	63/3671/2020 AI 53327/2020	05/07/2020	RUA 10 (DAS HORTENCIAS),1122	PRODUZIR SONS E RUIDOS QUE PREJUDIQUEM A SAUDE E O SOSSEGO PUBLICO	10 DIAS
32	VITOR HUGO SOARES DA SILVA	63/3725/2020 AI 52846/2020	10/07/2020	RUA CEL ALFREDO MOREIRA,291	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
33	GILMAR JESUS DOS SANTOS	63/3750/2020 AI 53095/2020	15/07/2020	RUA VERISSIMO, 571	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020	10 DIAS
34	ARNON RODRIGUES ROCHA	63/3771/2020 AI 52744/2020	18/07/2020	RUA ACRE 1150	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA E REUNIAO SOCIAL	10 DIAS
35	DOMINGOS BARBOSA ALVES	63/3774/2020 AI 51588/2020	13/07/2020	RUA COMENDADOR GOMES ,747	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
36	MARCO ANTONIO MURILO	63/3803/2020 AI 53460/2020	18/07/2020	RUA DENISE CRISTINA DOS SANTOS SILVANO,32	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
37	CHRISTOPHER WASHINGTON DA SILVA VIEIRA	63/3807/2020 AI 53175/2020	15/07/2020	RUA POÇOS DE CALDAS, 20	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
38	SEBASTIAO EUSTAQUIO DA SILVA	63/3814/2020 AI 52719/2020	15/07/2020	RUA ESPANHA FRONTE 552	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 AGLOMERAÇÃO	10 DIAS
39	PATRIK PENIEL ROSA TIAGO	63/3836/2020 AI53403/2020	07/07/2020	AV. REINALDO BOARETO 537	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
40	LEANDRO DOS REIS VITAL	63/4591/2020 AI 51687/2020	01/07/2020	PÇA RUI BARBOSA	DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020 FALTA DO USO DA MASCARA	10 DIAS
41	DEXTER BAR EIRELI	63/5544/2020 AI 51904/2020	01/07/2020	AV. SANTOS DUMONT 2301	INDEFERIDO	10 DIAS

Uberaba - MG, 20 de agosto de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2920 de 04 de janeiro de 2.019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, foi beneficiado com recursos oriundos do Ministério do Turismo alocado abaixo:

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
Contrato de Repasse nº 888192 / 2019 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo – Revitalização de Praça no Município de Uberaba -MG	0160 – Caixa Econômica Federal	006647081-5	14/08/2020	100.000,00	(Cem mil reais)

José Renato Gomes
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Decreto nº. 2920/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do I Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, que tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e/ ou não obrigatórios pelo CONCEDENTE , aos estudantes do IFTM , regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a qualquer um de seus cursos de habilitação técnica e superior, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.
PRAZO	20.08.2020 até 31.12.2020
PROCESSO	01/6646/2015

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Secretário de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito

Extrato do Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Uberaba e a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas
OBJETO	O Termo de Cooperação Mútua a ser firmado entre a FUNDAÇÃO HEMOMINAS e o MUNICÍPIO DE UBERABA tem como finalidade a cessão de 02 (duas) servidoras com ônus para o Município, do seu quadro de pessoal efetivo para prestar serviços junto à Fundação Hemominas, visando a integração de esforços entre entidades, para a manutenção do Hemocentro Regional de Uberaba, para a prestação de serviços pertinentes à Hematologia e Hemoterapia, no município e sua área de abrangência. Ou seja, para que os hospitais da Macrorregião de Saúde de Uberaba possam garantir a assistência à saúde com a qualidade necessária e resolubilidade esperada para os atendimentos que se propõem, bem como os pacientes encaminhados dos hospitais do município, faz-se necessário a manutenção do Hemocentro Regional de Uberaba. Além, do atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 1737, de agosto de 2004, que determina que a rede pública deve-se organizar para atender toda a demanda de hemoterapia do SUS. Plano de Trabalho – Anexo I 12490448
PRAZO	Até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
PROCESSO	01/12083/2019

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Secretário de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Guilherme Tiago Ferreira	47101-1
Tatiana Aparecida Moura Tonholo	51576-0

Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PREÂMBULO****EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição na Seção de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, das 08:00 às 18:00, o processo administrativo de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

PA n.º 9756/2020 – Empresa de Transportes Lider Ltda – Av. Dona Maria de Santana Borges, 1105/1405.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 20 de agosto de 2020.

Nagib Galdino Facury

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO**EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição na Seção de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, das 08:00 às 18:00, o processo administrativo de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

PA n.º 10044/2020 – Fazenda Agropecuária Taj Mahal – Rod. BR 262 KM 787 – Zona Rural

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 20 de agosto de 2020.

Nagib Galdino Facury

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 02/ SEDS, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS/Uberabano período de 24 de agosto a 06 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições na gestão da Política de Assistência Social do Município, que integra a gestão descentralizada e participativa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que organiza as ações da assistência social;

CONSIDERANDO o elevado volume de serviços, processos administrativos em andamento, e demais outras atividades prestadas a população;

CONSIDERANDO o fim das obras de reforma da sede própria localizada na Rua: Lauro Borges nº 97 - Centro, Uberaba/MG – 38.010-060;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a mudança da Rua: Irmão Afonso nº 617 – Bairro Mercês/Uberaba/MG – 38.060-360 para Rua: Lauro Borges nº 97 - Centro, Uberaba/MG – 38.010-060;

RESOLVE

Art. 1º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 24 de agosto ao dia 06 de Setembro de 2020, no que diz respeito ao atendimento ao público, está suspenso para mudança para a sede própria reformada, retornando as atividades no dia 08 de Setembro de 2020, sendo que os telefones de contato administrativo estarão inoperantes durante o período mencionado no caput deste artigo.

Art 2º. Os atendimentos nos CRAS e outros equipamentos vinculados à SEDS estarão em funcionamento normal: CRAS Abadia - CONTATO: 3322-5737, CRAS Polo I - CONTATO: 3316-1012, CRAS Dr. Décio Moreira - CONTATO: 3314-3037, CRAS Boa Vista - CONTATO: 3313-5207, CRAS Morumbi-CONTATO: 3311-0630, CRAS Tutunas - CONTATO: 3315-6193, CRAS Vila Paulista - CONTATO: 3316-7115, CRAS Residencial 2000 - CONTATO: 3316-5864

Art. 3º. Informa que o e-mail institucional da SEDS (seds@uberaba.mg.gov.br) estará disponível para quaisquer questionamentos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 2921/2019.

REPUBLICADA POR APERFEIÇOAMENTO**PORTARIA CG n. 009, de 21 de agosto de 2020**

Institui Grupo de Trabalho para definição dos critérios de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Uberaba.

O Controlador-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I e III da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho denominado LGPD CG, que tem por objetivo estabelecer os critérios e ações necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) em âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT LGPD CG, que será coordenado pelo Controlador-Geral:

- I – Ana Cristina de Paula e Silva Castro – Matrícula 44.814-1
- II – Júnia Cecília Camargo de Oliveira – Matrícula 36.873-3
- III – Sandra Regina Teodoro Varotto Marajó – Matrícula 15.104-9
- IV – Raquel Lourenço Caetano – Matrícula 12.994-1
- V – Juliana Cristina da Silva – Matrícula 35.073-7 (AC)
- VI – Magmar Cardoso do Prado – Matrícula 34.252-1 (AC)

Art. 3º - Compete ao GT LGPD CG:

I - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes e/ou outros órgãos de atuação técnica e institucional relacionados à sua temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política;

II – Elaborar, no prazo de 15 dias da publicação da presente Portaria, Plano de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Poder Executivo do Município de Uberaba.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Portaria CG n. 009, publicada em 14 de agosto de 2020, para os devidos fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 21 de agosto de 2020.

Carlos Magno Bracarense
Controlador-Geral

PORTARIA INTERNA SAD Nº 075/2020

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

GUILHERME DE ALMEIDA SEDASSARI – MATRÍCULA 47883;
MARCELO CAETANO – MATRÍCULA 43414.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de agosto de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 076/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• EBER LEOCADIO PEREIRA - MATRÍCULA 51581-7.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de agosto de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 077/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• Reinaldo Silva Martins de Almeida - matrícula 51575-2.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de agosto de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.410, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 111 da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Emenda Constitucional nº 107/2020 de 02 de Julho de 2020, que Adiuiu em razão da pandemia da Covid-19, as Eleições Municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e considerando os pedidos de licenças para atividade política protocolados no Balcão de apoio da DCGP,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, Licença para Atividade Política pelo período de 03(três) meses que antecedem o Pleito Eleitoral, com início em 15.08.2020 e término em 15.11.2020, sem prejuízo de vencimentos e direitos recorrentes.

Art. 2º – Os servidores relacionados no Anexo desta Portaria ficam obrigados a apresentar cópia da Ata da convenção Partidária e registro de candidatura devidamente deferido pelo TSE, conforme prazos estipulados no calendário eleitoral.

Art. 3º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de 15 de agosto de 2020, para fins de direito.

Publica-se e cumpre-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA	CARGO
ADMILSON HUMBERTO SANTOS	50.682-6	SEDS	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS
ALINE GONZAGA DE ARAÚJO	47.013-9	SEMED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ARIANE SILVA FONSECA	47.650-1	SEMED	AUXILIAR DE SECRETARIA
ARMANDO ALVES MOREIRA JUNIOR	22.682-3	SDS	GUARDA MUNICIPAL
AURE NEIRE DE MELO BERNARDI	28.666-4	SEMED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
BALTAZAR DOS REIS SILVÉRIO	17.720-0	SMS	DEDETIZADOR
CECÍLIA BEATRIZ DA SILVEIRA RODRIGUES	19.667-0	SMS	SERVENTE SANITÁRIO
DELADIER GLAECIO DA SILVEIRA	20.941-4	SEGOV	TRABALHADOR BRAÇAL
ELIANA VIRGÍNIA GARCIA BERNARDES	45.898-8	SEMED	EDUCADOR INFANTIL
HERVAL KOBAYASHI FERREIRA NETO	36.879-2	SEGOV	EDUCADOR SOCIAL
LUCIA MAR ALVES	33.824-9	SEMED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LUCIENE BEATRIZ FACHINELLI BARBOSA	2421-0	SEGOV	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUÍS CARLOS DOS SANTOS	3523-8	SAD	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
LUIZ FERNANDES DA SILVA	49.749-5	SEMED	TRABALHADOR BRAÇAL
MARCELO CAMPOS	8223-6	SEDS	MOTORISTA
MARCOS AUGUSTO NATÁLIO DE ARAÚJO SOUSA	34.533-4	SEDS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ROCHA DE OLIVEIRA	8511-1	SESURB	TRABALHADOR BRAÇAL
MARIA INÊS LEITE ALVES DE MIRANDA	4155-6	SEMED	PAJEM DE CRECHE
MATHEUS VIEIRA KAZEOKA	38.666-9	SMS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
MEIRE LUCIA DA SILVA PERES	20.060-3	SEGOV	TRABALHADOR BRAÇAL
NEY CORRÊA FILHO	9.868-0	SEMED	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
NOEME DA ROCHA ANDRADE	50.716-4	SMS	ASSISTENTE SOCIAL
RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	49.994-3	SMS	AGENTE ADMINISTRATIVO

ROCHELLE GUTIERREZ BAZAGA	42.858-2	CHEGAB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	48.103-3	SEDS	MOTORISTA
RUBÉRIO GERALDO DOS SANTOS	9472-2	SECOM	ASSESSOR DE IMPRENSA
SANDER CARLOS DE SOUZA	49.890-4	SMS	ENFERMEIRO PADRÃO 40 HORAS
SEBASTIÃO DA SILVA SOBRINHO	18.069-6	SMS	DEDETIZADOR
SÉRGIO HENRIQUE MARÇAL	40.759-3	SMS	PSICÓLOGO II
SÍRIA LIMA MARQUES	19.830-0	SEGOV	TRABALHADOR BRAÇAL
WELLINGTON FELIX	43.264-4	SEMED	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
WILSON DA SILVA	8645-2	SESURB	MECÂNICO DE MÁQUINAS

PORTARIA Nº 1.411, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 1.253/2020 que “Define as lotações das servidoras que menciona” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO que a revogação não trará nenhum prejuízo à coletividade e está em conformidade com o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 1.253, de 22 de Janeiro de 2020, que “Define as lotações das servidoras que menciona”.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS DUTRA
Secretário de Governo

SILVANA ELIAS PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº. 5893, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3510.04.122.040.2001.319013	0 105	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	100.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3510.99.999.9999.9997.999999	0 105	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00
------------------------------	-------	--	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 5894, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.329021	0 100	Juros sobre a Dívida por Contrato - Aplicação Direta	500.000,00
-----------------------------	-------	--	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0810.28.843.055.2077.469071	0 100	Principal da dívida contratual resgatado - Aplicação Direta	500.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 5895, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.573.462,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	67.654,00
1450.12.365.465.2404.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	9.500,00
2320.15.452.076.2463.336783	0 117	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	6.410.205,00
0610.04.122.040.2001.449040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	18.000,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.2943.339036	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.241.493.2125.339039	0 229	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.103,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.335092	0 101	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	77.154,00
2320.15.452.076.2463.339039	0 117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	759.698,00
2320.15.451.076.1052.456783	0 117	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	5.650.507,00
0610.04.122.040.2001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	18.000,00
1510.10.302.498.6220.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00

1510.10.301.497.2951.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.103,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº 5907, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública” reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” e outras providências.

O **PREFEITO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Cultural de Uberaba, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Único - A Fundação Cultural de Uberaba, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deve providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Uberaba, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Uberaba para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Uberaba;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Uberaba.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho de que trata este artigo é composto pelos seguintes integrantes:

I – Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 8 (oito) servidores da Fundação Cultural de Uberaba, indicados pela Presidente da FCU;

IV - 03 (três) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, indicados pela Presidente da FCU.

Art. 3º - O Presidente da Fundação Cultural de Uberaba pode expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

JAINÉ IRENE BASÍLIO TEODORO MACHADO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

DECRETO Nº 5908, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Revoga o Decreto 5445 de 28 de novembro de 2012, que denominou o logradouro público que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014, e

CONSIDERANDO que o nome homenageado pelo decreto mencionado abaixo já foi denominado em outro logradouro, ocasionando a duplicidade;

CONSIDERANDO que a denominação que se pretende revogar se encontra em condomínio fechado;

CONSIDERANDO que a revogação não trará nenhum prejuízo à coletividade e está em conformidade com o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 5445 de 28 de novembro de 2012, que denominou JOSÉ HAROLDO CAPUCCI a Rua 13, do Loteamento Estância dos Ipês, nesta cidade.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5909, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Denomina **DAVID BISPO DA SILVA** o logradouro público que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º – Passa a denominar **DAVID BISPO DA SILVA** a Rua “13”, do Loteamento Estância dos Ipês, nesta cidade.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5910, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 10.140, de 23 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os conselheiros abaixo para compor a diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme art.4º da Lei 10.140/07 e art.11 do Regimento Interno do Conselho, enquanto vigência do mandato regulamentado pelo Decreto Nº5081, de 04 de Fevereiro de 2020.

Presidente: RAQUEL BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA

Vice –Presidente: KÁTIA CILENE DA COSTA

Art 2º - Revogados atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à data de 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

PROF.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 5911, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DESTITUI A PEDIDO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA – CMDMU GESTÃO 2019/2023

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 6.690, de 25 de Junho de 1998, que "Autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU", alterada pelas Leis Municipais nº 7.390, de 04 de Março de 2001, nº 9.143, de 04 de Março de 2004 e nº 13.069, de 20 de Maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Destitui a pedido, **Ângela Martins Dib Resende**, da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba, como representante titular da Secretaria de Governo – SEGOV e Presidente.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 14 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5912, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto n 3697/2019 que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal nº 359/2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba"" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3.697, de 17 de maio de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal nº 359/2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba"", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (.....)

Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

*Titular: **Pedro Celestiano de Oliveira** Suplente: José Aparecido da Silva Titular: Celso Alves Ferreira Filho Suplente: Vera Lúcia Vaz Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselheiros profissionais: **(NR=NOVA REDAÇÃO)***

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba (MG) 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

Eng.º NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 5913, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 4639/2019, que “Nomeia membros para Compor o Conselho municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 4639, de 14 de novembro de 2019, que “Nomeia membros para Compor o Conselho municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomeia os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba – CMDMU.

PRESIDENTE:

JUCIARA MOURA LIMÍRIO (NR=NOVA REDAÇÃO)
(.....)

1ª SECRETÁRIA

MICHELLE IARA SILVA (NR)
(.....)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SEGOV Titular – Michelle Iara Silva **(NR)**
Suplente – Paula Virgínia Rocha Ventura

(.....)

SEDS Titular – Juciara Moura Limírio **(NR)**
Suplente – Anna Maia Jampaulo de Andrade **(NR)”**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5914, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SAÚDE II, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que “Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19” e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SAÚDE II** nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 5751, DE 15 DE JULHO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
1710075	DARILIA CRISTINE ROSA	MG-8343891	75º	305	TÉCNICO DE SAÚDE II/ Técnico de Enfermagem

DECRETO Nº 5915, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE IV, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE IV**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações, as candidatas relacionadas no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Estratégia Saúde da Família**. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº5751, DE 15 DE JULHO DE 2020.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CÓD. DO CARGO	CARGO
1756188	RAFAELA ARAUJO VIEIRA ALMEIDA	MG15533174	102º	408	ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/Enfermeiro Padrão

DECRETO Nº 5916, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSQUIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo**.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital Nº171/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1760 de 29 de Novembro de 2019**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
GUSTAVO SILVA ABRAHÃO	10694264	1º	MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PSQUIATRA	31/12/2020

DECRETO Nº 5917, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que “Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que “Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19” e dá outras providências”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

Considerando que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

Considerando que os profissionais a serem substituídos farão parte da composição das equipes dos **Programas Consultório na Rua e Melhor em Casa**, e suas ausências nas equipes geram inconsistências, e conseqüentemente perda de Repasse dos Recursos Federais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, em substituição ao candidato R.R.S. designado no Porta Voz 1847, de 17/07/2020 e não assumiu a vaga, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
THAMYLLS SIBELLE SANTANA LIMA ARAUJO	30789990	113º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020

DECRETO Nº 5918, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências*";

Considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

que o **Programa Saúde da Hora**, instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria nº930 de 15 de Maio de 2019, não possui prazo de duração e, tendo em vista que o município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa, a carga horária a ser cumprida pelo profissional será de **40 horas semanais**, com horário de trabalho a ser definido, e em atendimento às necessidades da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos G.D.C. - P.H.S.S. designados no Porta Voz 1843, de 17/07/2020, que não assumiram a vaga.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
CARLOS ANDRE VIUDES	28418131	114º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020
THAIS LOURRANE PIRES MAZOROSKI	MG15573968	115º	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/2020

DECRETO Nº 5919, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

Considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

que os profissionais a serem substituídos farão parte da composição das equipes do **Programa Melhor em Casa**, e suas ausências nas equipes geram inconsistências, e conseqüentemente perda de Repasse dos Recursos Federais, a carga horária a ser cumprida pelo profissional será de **40 horas semanais ou escala de trabalho 12X36**, com horário de trabalho a ser definido, e em atendimento às necessidades da secretaria..

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos A.C.A.C – J.F.S.S. designados no Porta Voz 1837, de 26/06/2020 que não assumiram a vaga.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
TATIANA ALVES SILVA CAMARGO	MG12230571	19º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
JOANES JOSE JUNIOR	14751782	20º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020

DECRETO Nº 5920, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.863, de 10 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

Considerando ainda:

que o **Programa Saúde da Hora**, instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria nº930 de 15 de Maio de 2019, não possui prazo de duração e, tendo em vista que o município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa, a carga horaria a ser cumprida pelo profissional será de **40 horas semanais**, com horário de trabalho a ser definido, e em atendimento às necessidades da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição aos candidatos G.O.N. - A.M.M.F.. designados no Porta Voz 1843, de 17/07/2020 que não assumiram a vaga.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissao pmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital Nº021/2020, publicado no Jornal Porta Voz Nº1777 de 31 de janeiro de 2020.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LUZDELMA MARIA MARTINS	M1349678	21º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
DENISE CANDIDA NAVES DE AQUINO	MG6596956	22º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020

DECRETO Nº 5921, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e Decreto nº 4047, de 26 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a **Função Gratificada Nível III**, concedida ao servidor **MAURO GENÉSIO**, Matr. 7134-0, junto à Secretaria do Agronegócio.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5922, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO, GERENTE DE UNIDADE SOCIAL III, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019, e posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MARIA CRISTINA PIRES**, para o exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Unidade Social III**, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº. 5923, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, Projeto "TODOS POR UBERABA".

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Delegada nº. 06, de 03 de Dezembro de 2.005, alterada pelas Leis Municipais nº. 10.823, de 15 de setembro de 2.009, e 12.991, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, do Projeto “*Todos por Uberaba*”.

CLEBER PEREIRA MARIANO
GILMAR LUCIANO DA SILVA
Assistentes Comunitário

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5924, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS QUE MENCIONA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º da Lei Delegada nº 11, de 28 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 13.215 de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito os Decretos nºs **5847** e **5848** de 05 de Agosto de 2020, veiculados no Porta Voz Ed. 1849.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

WELLINGTON GAIA
Presidente do IPSEV

DECRETO Nº 5925, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 5926, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA O PROFISSIONAL QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PROETI.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 10.031, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei n.º 10.203, de 21 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **GUILHERME PORTUGAL LIMA**, do exercício do cargo em comissão, **Coordenador II**, do Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5927, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Chefe Interina do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe Interina do Departamento de Proteção Social Básica**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5928, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSOR IV, DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **GUILHERME PORTUGAL LIMA**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor IV**, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5929, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

SANDRO CALDEIRA SANTANA
JOYCE ALVES DE ALMEIDA
Gerente de Unidade Social I

MANOELA SILVA MUNIZ BARRETO
Chefe da Seção de Atendimento Especial à Pessoa Idosa

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

REPUBLICADO POR APERFEIÇOAMENTO

DECRETO Nº 5885, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente, através do Decreto Municipal n. 5863, de 10 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O funcionamento dos serviços/atividades deve observar a Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente disponível na página: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_ondas_-_novo_minas_consciente_v2.pdf e o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Determina a utilização obrigatória de máscaras faciais, em conformidade com o artigo 3º, inciso III-A, da Lei Federal n. 13.979/2020 e Lei Estadual n. 23.636/2020, que cubram boca e nariz, a todos os cidadãos que saírem de casa, em qualquer espaço público e privado, no perímetro urbano e bairros rurais, como medida fundamental de proteção à saúde e à vida, com intuito de dificultar a transmissão comunitária do Coronavírus.

§ 1º - O disposto do *caput* deste artigo não se aplica aos indivíduos que estiverem no interior de veículo particular e/ou de passeio.

§ 2º - É obrigatório o uso da máscara para condutor e passageiros dos veículos nos serviços de Transporte Público Coletivo e por meio de vans, taxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete.

§ 3º - Crianças com idade de até 2 (dois) anos ficam dispensadas do uso da máscara.

Art. 3º - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas:

I - proibida aglomeração de pessoas;

II – utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

III – observância de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, com demarcação removível no piso;

IV – controle de acesso de pessoas/barreira sanitária;

V – preenchimento obrigatório de cadastro e adesão ao Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19.

§ 1º - O Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19 de que trata este artigo está disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba – uberaba.mg.gov.br, devendo ser preenchido pelo interessado, impresso e afixado em local visível.

§ 2º - A não adesão ao Termo de Responsabilidade impede a abertura, funcionamento e atendimento de quaisquer atividades.

§ 3º - Fica a cargo dos empreendedores/responsáveis o cumprimento das medidas de que trata este artigo.

§ 4º - O controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas são de competência dos empreendedores/responsáveis.

§ 5º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos informativo constando o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local, em conformidade com este Decreto.

§ 6º - O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos, deve se dar, obrigatoriamente, por meio de funcionário, vedado uso de equipamentos, sendo exigida a desinfecção das mãos dos clientes/usuários e dos recipientes disponibilizados, quando da entrada no local.

§ 7º - Os locais, cuja área seja inferior a 10 m² (dez metros quadrados), devem adotar o atendimento individualizado.

**CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 4º - Fica proibida a realização de atividades culturais, de lazer e esportivas coletivas e similares, shows, exposições, jogos, leilões presenciais dentre outros, em espaços públicos e privados.

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de boates, casas noturnas, casas de festas, baladas e similares em espaços públicos e privados.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a realização de eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado, bem como, o promotor do evento, e ainda enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§ 1º - Os condomínios devem manter controle de entrada de visitas, por lista, disponível para eventual fiscalização, sob pena da multa prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - A multa, no caso de condomínio, deve ser aplicada de forma solidária, no CNPJ da associação/condomínio dos moradores.

Art. 7º - Fica suspenso o acesso a parques, matas, bosques, zoológicos e similares.

CAPÍTULO III DO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 8º - A lotação do transporte público coletivo fica limitada à capacidade de passageiros de acordo com as normas estabelecidas pela secretaria competente e respeitando normas de biossegurança e regras de higiene.

Art. 9º - Os veículos e equipamentos dos serviços de Transporte Público por meio de vans, taxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete devem, a cada corrida, ser higienizados.

CAPÍTULO IV DA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

Art. 10 - Fica autorizada a prática individual de esporte e lazer em espaços públicos permitidos, sendo terminantemente proibida aglomeração de pessoas.

§ 1º - Os espaços públicos denominados Parque das Acácias (Piscinão) e complexo esportivo Professor Murilo Pacheco de Menezes ficam abertos ao público, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º - Fica proibido o uso de estrutura pública de ginástica de uso compartilhado bem como esporte e lazer de uso coletivo.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 11 - No caso de descumprimento das regras impostas pelo Plano Minas Consciente e neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator:

I – advertência;

II - Multa de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) reais;

III – Interdição pelo prazo de até 5 (cinco) dias;

IV - Cassação do alvará;

V - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

§ 1º - Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Secretaria de Defesa Social enviar ao Ministério Público os Boletins de Ocorrência, lavrados pela Guarda Municipal, para as providências legais cabíveis.

§ 2º - A multa deve ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

§ 3º - Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

CAPÍTULO VI DO PODER DE POLÍCIA

Art. 12 - O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS Seção I Do Horário de Funcionamento

Art. 13 - O horário de funcionamento dos serviços/atividades deve observar:

I – **qualquer horário e todos os dias da semana:** serviços de saúde, indústria, veículos de comunicação, venda de combustíveis, hotéis e similares, serviços de entrega, serviços de segurança privada, serviços funerários;

II - **das 05 h (cinco horas) às 22 h (vinte e duas horas) e todos os dias da semana:** supermercados, mercearias, armazéns, varejão, casa de carnes, centros de distribuição de alimentos e similares, estabelecimentos de Pet Shop, serviços de manutenção de internet, processamento de dados, instituições financeiras e similares, serviços de manutenção e conserto, comércio de gás e água mineral, indústria da construção civil, Templos Religiosos e prestadores de serviços;

III - **das 09 h (nove horas) às 17 h (dezessete horas) de segunda-feira à sábado:** Centros Comerciais, galerias e os demais estabelecimentos comerciais;

IV - **das 12 h (doze horas) às 20 h (vinte horas) de segunda-feira à sábado:** Shoppings Centers.

Parágrafo Único - Os horários de funcionamento de que trata este artigo se referem ao atendimento presencial, ficando autorizado aos estabelecimentos, fora dos horários fixados, realizar trabalhos internos e serviços de entrega domiciliar solicitados por telefone ou aplicativos, devendo, neste caso, manter as portas fechadas ao atendimento.

Art. 14 - As reuniões/missas/cultos nos Templos Religiosos devem ter duração máxima de 1 (hora).

Seção II Das Regras para o Funcionamento

Art. 15 – Além das medidas impostas neste Decreto os Centros Comerciais, galerias e os Shoppings Centers devem obedecer às seguintes regras:

I - acesso de clientes aos estacionamentos deve se dar, quando da utilização de cancelas de controle, sem que haja contato físico com botões e/ou dispositivos semelhantes, sendo aconselhada a não utilização de papeis e/ou outros elementos que permitam contato com superfícies nos quais possa se instalar o novo Coronavírus, possibilitando disseminação da doença;

II – não sendo possível evitar o contato físico, que seja obrigatoriamente disponibilizado um funcionário para cada cancela de entrada, a fim de que possa oferecer álcool em gel para descontaminação das mãos dos usuários que irão manipular o dispositivo;

III - o controle de entrada e saída de pessoas nas galerias e centros comerciais deve ser feito por funcionário, com aferição de temperatura, com uso de sensores de infravermelho ou câmera de medição de temperatura corporal;

IV – manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias;

V – retirar e/ou isolar assentos e “lounges” compartilhados, bancos e/ou cadeiras que possam servir de espaços de descanso;

VI - fechar parques, cinemas, praças de diversão e similares, incluindo shows;

VII - proibir a oferta de serviços de *Vallet*;

VIII - recomendar aos trabalhadores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

IX - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool em gel 70% para funcionários e consumidores;

X - higienizar os caixas eletrônicos de autoatendimento e qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, com álcool 70%;

XI - comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

XII - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes.

§ 1º - Para as lojas e estabelecimentos situados em Centros Comerciais, galerias e Shoppings Centers:

I - interditar provadores de roupas e locais de prova de maquiagens e similares;

II – proibir experimentar calçados, salvo se houver proteção descartável;

III - proibir estabelecimentos de cosméticos e perfumaria de disponibilizar qualquer tipo de produto para testagem;

IV - recomendar aos trabalhadores que não retornem as suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

V - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

VI - higienização constante dos produtos comercializados.

§ 2º - As praças de alimentação ficam autorizadas a funcionar, com consumo no local, obedecidas às seguintes regras:

I – ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa;

II – fica proibido(a):

a) autosserviço (*self-service*) e rodízio, sendo permitido oferecer lista de pratos (*à la carte*) ou disponibilizar funcionário, utilizando máscara, luva, dentre outros equipamentos, para servir o alimento conforme solicitação do consumidor;

b) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

c) o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;

d) música ao vivo, eventos e transmissões ao vivo;

III – deve ser mantido 1 (um) álcool em gel por mesa;

IV – deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;

V – o cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VI - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos.

Art. 16 - Os demais estabelecimentos comerciais devem obedecer às seguintes regras:

- I - interditar provadores de roupas e locais de prova de maquiagens e similares;
- II – proibir experimentar calçados, salvo se houver proteção descartável;
- III - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
- IV – manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias.

CAPÍTULO VIII
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CAFETERIAS, SORVETERIAS, DOCERIAS, PADARIAS, DISK BEBIDAS E SIMILARES

Seção I
Do Horário de Funcionamento

Art. 17 - O horário de funcionamento dos serviços/atividades deve observar:

- I - para atendimento ao público: todos os dias da semana nos das 5 h (cinco horas) às 0 h (meia-noite);
- II – para trabalhos internos, serviços de entrega domiciliar solicitados por telefone ou aplicativos: todos os horários.

Seção II
Das Regras para o Funcionamento

Art. 18 - Além das medidas impostas neste Decreto os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniência, cafeterias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares devem obedecer às seguintes regras:

- I – ocupação:
 - a) espaço fechado: 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa;
 - b) espaço aberto: ocupação prevista no artigo 150 da Lei Complementar n. 380/2008 (Código de Posturas), respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa;
- II – fica proibido(a):
 - a) autosserviço (*self-service*) e rodízio, sendo permitido oferecer lista de pratos (*à la carte*) ou disponibilizar funcionário, utilizando máscara, luva, dentre outros equipamentos, para servir o alimento conforme solicitação do consumidor;
 - b) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;
 - c) o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;
 - d) música ao vivo, eventos e transmissões ao vivo;
 - e) a utilização de espaços de recreação;
- III – deve ser mantido 1 (um) álcool em gel por mesa;
- IV – deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;
- V – o cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
- VI - comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;
- VII - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
- VIII - higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos.

Art. 19 - Os estabelecimentos de que trata este Capítulo, situados em shoppings, galerias e centros comerciais, devem respeitar as regras impostas nos artigos 17 e 18, sendo permitido o consumo de alimentos somente nas mesas disponibilizadas nos locais permitidos, na praça de alimentação ou na área externa do shopping, da galeria ou do centro comercial.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza, para consulta pública, na página <http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/principal> relação dos estabelecimentos que possuem Alvará Sanitário para funcionamento.

Parágrafo Único – Recomenda a todo cidadão, ao solicitar a entrega de alimento ou adentrar em estabelecimento, consultar se o mesmo possui Alvará Sanitário e caso não possua, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
BANCAS E BARRACAS DAS FEIRAS LIVRES
Seção I
Dos Locais e Horário de Funcionamento

Art. 21 – Os locais e horários de funcionamento dos serviços/atividades são:

Terça-feira

Rua Donato Cicci, Bairro São Benedito - 06h às 12h
Avenida Guarapuava, Bairro Valim de Melo - 16h às 22h
Avenida Olímpio Jacinto da Silva, Bairro Vila Arquelau - 16h às 22h
Rua Venezuela, Bairro Fabrício - 16h às 22h

Quarta-feira

Rua Luiz Rodrigues Borges, Bairro Mercês - 06h às 12h
Avenida Reynaldo Boareto, Bairro Uberaba I - 16h às 22h
Avenida João XXIII, Bairro Parque das Américas - 16h às 22h
Avenida Rockefeller, Bairro Vila Militar - 16h às 22h

Quinta-feira

Rua Espanha, Bairro Boa Vista - 06h às 12h
Avenida Juca Pato, Bairro Beija Flor - 16h às 22h
Rua Alumínio, Bairro Leblon - 16h às 22h
Rua José Antônio Neves Cruz, Bairro Jardim Anatê II - 16h às 22h

Sexta-feira

Rua Gonçalves Dias, Bairro Fabrício - 06h às 12h
Avenida Argemiro Coelho da Silva, Bairro Volta Grande - 16h às 22h
Rua Egídio Fantato, Bairro Manoel Mendes - 16h às 22h
Avenida Luís Carlos Maluf, Bairro Residencial 2000 - 16h às 22h

Sábado

Avenida Osvaldo Cruz, Bairro Estados Unidos - 06h às 12h
Avenida Joaquim Borges de Assunção, Bairro Alfredo Freire - 16h às 22h
Avenida José Solé Filho, Bairro Serra Dourada - 16h às 22h
Avenida Francisco Diógenes de Sá, Bairro Copacabana - 16h às 22h

**Seção II
Das Regras para o Funcionamento**

Art. 22 - Além das medidas impostas neste Decreto as Bancas e Barracas de Produtos Hortifrutigranjeiros, de Carnes, pastel, lanches, torresmo, café, pamonha, utensílios e roupas das Feiras Livres devem obedecer às seguintes regras:

I – barracas com metragem de 3,00 x 4,00 metros;

II - distância mínima entre bancas ou barracas de 2 (dois) metros;

III - observância de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, com demarcação removível no piso;

IV - proibida aglomeração de pessoas;

V - utilização de máscaras faciais, podendo ser de fabricação caseira, que cubram boca e nariz;

VI - equipe reduzida e necessária ao serviço e obediência às normas de biossegurança e regras de higiene (disponibilidade de água e sabão e/ou álcool em gel para proprietários, gerentes, atendentes e clientes, além da sanitização/desinfecção periódica de superfícies onde o contato é frequente e ventilação natural do ambiente quando possível);

VII - uso de luvas e máscaras pelos atendentes;

VIII - fica proibida a disponibilidade de mesas e cadeiras, bancos e outros para o público, no sentido de evitar a permanência e aglomeração de pessoas no local;

IX – fica proibido que o cliente se sirva ou consuma no local.

Art. 23 - Qualquer banca ou barraca ou vendedor de produtos que não constem deste Capítulo serão multados e terão suas mercadorias apreendidas.

**CAPÍTULO X
DO TERMINAL RODOVIÁRIO, AEROPORTO E EMPRESAS DE TURISMO, FRETAMENTO E SIMILARES**

**Seção I
Do Horário de Funcionamento**

Art. 24 - O terminal rodoviário, aeroporto e empresas de turismo, fretamento e similares ficam autorizados a funcionar, todos os dias e horários da semana.

**Seção II
Das Regras para o Funcionamento**

Art. 25 - Além das medidas impostas neste Decreto terminal rodoviário, aeroporto e empresas de turismo, fretamento e similares devem obedecer às seguintes regras:

I - manter entrada e saída individualizadas para passageiros, bem como, para os guichês de venda de passagens;

- II** - permitir o acesso apenas da pessoa com cartão de embarque ou interessado em adquirir passagem, vedada a presença de acompanhante, salvo caso de extrema necessidade;
- III** - os acessos ao terminal e/ou guichês devem contar com funcionário, a fim de controlar a entrada de pessoas;
- IV** - aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem no local, impedindo o acesso/embarque daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5 graus.
- V** - manter barreira física com o objetivo de delimitar a circulação de passageiros que ingressem no município, com plataformas de embarque e desembarque em espaços diferentes, com fluxo único de passageiros em direção a porta de saída;
- VI** - proibir a circulação de pessoas pela área interna e contato destas com passageiros que irão embarcar;
- VII** - os funcionários e responsáveis pelo manuseio de bagagens, devem obrigatoriamente utilizar luvas e manter a higienização periódica das mãos;
- VIII** - manter controle e a demarcação removível no piso das filas internas e nas áreas externas;
- IX** - afixar na entrada informativo constando área construída em metros quadrados e o número máximo de pessoas que podem entrar simultaneamente no local;
- X** - manter barreira física de separação entre o usuário/consumidor e o atendente dos guichês;
- XI** - proibir a aglomeração de pessoas nas áreas internas (incluindo os banheiros) e externas, com controle de chegada e saída de veículos do local, sejam ônibus, taxis, moto-taxis, veículos de passeio e outros;
- XII** - manter rotina de limpeza dos banheiros, toaletes, lavabos e áreas comuns, com frequência mínima de 01 (uma) hora entre cada limpeza;
- XIII** - manter rotina de abastecimento e higienização dos dispensadores de papel toalha e sabão líquido nos banheiros e lavabos;
- XIV** - disponibilizar dispensadores de álcool em gel em pontos estratégicos;
- XV** - adotar medidas educativas de prevenção a COVID-19, como veiculação de mensagens sonoras e visuais (panfletos, folders e placas);
- XVI** - demarcar os assentos de espera, de modo a permitir o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os indivíduos, com a higienização periódica dos bancos, balcões, corrimões e demais áreas que gerem contato entre pessoas;
- XVII** - manter ventilação natural nos ambientes;
- XVIII** - afastar, imediatamente, funcionários que apresentem sintomas de Síndrome Gripal, notificando a Secretaria Municipal de Saúde sobre a ocorrência de qualquer caso positivo para COVID-19;
- XIX** - prestar orientações aos locatários quanto ao dever de observância das normas de biossegurança, higiene e da legislação municipal vigente, sendo a administradora/concessionária corresponsável pelo descumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia.

Art. 26 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, sorveterias, docerias, bem como, as demais atividades que funcionam dentro do terminal rodoviário e aeroporto, devem respeitar as regras impostas nos Capítulos VII e VIII deste Decreto, salvo quanto ao horário e dia de funcionamento, que neste caso, fica facultado todos os dias e horários.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Aplicam-se subsidiariamente as regras impostas pelo Plano Minas Consciente.

Art. 28 - Os serviços/atividades que já possuem Termo de Responsabilidade Sanitária Covid-19 ficam dispensados de nova impressão.

Art. 29 - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (COVID19)

OBRIGATÓRIO PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5885, de 14 de Agosto de 2020, no âmbito do Município de Uberaba/MG, implicará na interdição, cassação do alvará e fechamento compulsório pelas autoridades competentes, além de responsabilidade criminal.

DATA EMISSAO:

ESTA VIA DEVERÁ SER IMPRESSA E AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL



- TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (COVID-19) -

Nome/Razão Social:		Telefone:
CPF/CNPJ:		Número:
Endereço:		CEP:
Bairro:		

Eu, proprietário/representante legal, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencadas no Plano Minas Consciente e Decreto Municipal nº 5885, de 14 de Agosto de 2020, e/ou outras que vierem a substituí-las:

- 1 - Adotar normas de biossegurança (desinfecção, higiene e limpeza) em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
- 2 - Manter ambientes arejados, bem como divulgar mensagens que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução de transmissibilidade da Covid-19;
- 3 - Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, limitada a 1(uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados);
- 4 - Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- 5 - Controlar eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
- 6 - Manter controle de acesso;
- 7 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha e/ou álcool em gel (70%));
- 8 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
- 9 - Proibir aglomeração;
- 10 - Obrigar o uso de máscara facial que cubra nariz e boca para todas as pessoas, sejam elas proprietários, colaboradores, clientes ou fornecedores;
- 11 - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;
- 12 - Desinfetar as instalações e equipamentos.

Assumo, ainda, a responsabilidade de acatar medidas mais rigorosas, impostas pelo município, em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico Científico, após análise do Boletim Epidemiológico, considerando a taxa de ocupação de leitos hospitalares bem como número de pessoas contaminadas pela doença.

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento, por parte deste aderente, das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5885, de 14 de Agosto de 2020, implicará em interdição, cassação do alvará e fechamento compulsório pelas autoridades competentes, além de responsabilidade criminal, de acordo com o Art. 268 do Código Penal.

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2020.

Regulamenta o funcionamento das atividades esportivas realizadas nas dependências de clubes, Academias, Centros Esportivos, Condomínios Residenciais, Espaços Públicos e Praças Esportivas de que trata o Decreto n. 5885/2020, que “Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE** e o Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto n. 5885, de 14 de agosto de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Ficam permitidas atividades esportivas realizadas nas dependências de clubes, academias, centros esportivos, condomínios residenciais, espaços públicos e praças esportivas, todos os dias da semana, das 05 h (cinco horas) às 22 h (vinte e duas horas).

Parágrafo Único – As atividades esportivas de que trata este artigo se limitam a:

I - academias de ginástica e musculação, destinadas ao ensino e a prática (treinamento) desportiva com exercícios aeróbicos ou anaeróbicos e dotados de equipamentos específicos para o trabalho do corpo humano, desde que não haja contato físico direto;

II – academias de danças, lutas, stúdios (Pilates, danças e exercícios físicos), crossfit e treinamento funcional, desde que não haja contato físico direto.

Art. 2º - A realização das atividades esportivas de que trata esta Portaria, devem observar as seguintes regras:

I - distanciamento de 2 (dois) metros entre os usuários e de 3 (três) metros entre os equipamentos aeróbicos (Esteiras, bicicletas, simuladores de caminhada, dentre outros);

II - tempo máximo por aula/treino de sessenta 60 (sessenta) minutos;

III – aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem no local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5 graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

IV - a utilização de vestiários e sanitários fica restrita e limitada a 01 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados, com utilização somente para necessidades fisiológicas e assepsia das mãos, ficando proibido banhos e troca de vestuário por colaboradores e alunos;

V – todo o atleta, praticante e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiverem efetivamente treinando;

VI - trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a utilizada em embalagem própria;

VII – disponibilizar funcionário para higienizar os equipamentos após cada utilização, podendo ser realizada pelo instrutor;

VIII - respeitar as normas de biossegurança (assepsia de superfícies, disponibilização na entrada da academia de álcool gel e/ou álcool líquido 70% e tapete de assepsia);

IX – fechamento do estabelecimento e/ou áreas para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento, mantendo os registros disponíveis para fiscalização;

X - agendamento prévio de alunos para realização de exercícios físicos;

XI - proibir qualquer tipo de contato físico entre as pessoas dentro do estabelecimento ou espaço.

XII – restringir a utilização de bebedouros somente para enchimento com água por garrafas de utilização individual;

XIII – manutenção dos ambientes arejados, com portas e janelas abertas, ficando vedado o uso de ar-condicionado.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a utilização de piscinas e estruturas aquáticas, bem como de saunas e salas de vaporização.

Art. 4º - Fica permitida a utilização de espaços esportivos em áreas abertas, desde que a atividade realizada não gere contato físico entre os praticantes, respeitadas as demais regras desta Portaria.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos restaurantes e lanchonetes existentes nas dependências de clubes sociais, devendo ser observadas as regras previstas no Decreto n. 5885/2020.

Art. 6º - Fica vedada a utilização de quiosques e parques infantis.

Art. 7º - A responsabilidade por verificar o cumprimento das normas de funcionamento é obrigação solidária da administração do clube social e do proprietário do restaurante/lanchonete.

Art. 8º - Fica obrigado aos clubes sociais e condomínio com áreas desportivas a realizarem as devidas orientações para funcionários, *personal trainers*, praticantes e terceirizados quanto a utilização dos EPIs e normas de biossegurança.

Art. 9º - Os estabelecimentos, além das medidas impostas neste instrumento, devem, obrigatoriamente, obedecer ao disposto no Decreto n. 5885, de 14 de agosto de 2020.

Art. 10 - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

FLÁVIO HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS
Presidente da FUNEL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2020.

Regulamenta o funcionamento das Feiras Gastronômicas de que trata o Decreto n. 5885/2020, que “Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE** e do **AGRONEGÓCIO**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Decreto n. 5885, de 14 de agosto de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Ficam permitidas a realização de feiras gastronômicas, às quinta, sextas e sábados, das 15h às 23h, nos seguintes locais:

I - Praça Magalhães Pinto (quinta-feira);

II - Praça Dom Eduardo (sexta-feira);

III - Praça Dr. Jorge Frange (sábado).

Art. 2º - Para o funcionamento das feiras gastronômicas devem ser observadas as seguintes regras e diretrizes:

I - distância mínima entre bancas ou barracas de 2 (dois) metros;

II - presença de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, devendo haver demarcação visível no solo para a formação de filas;

III - equipe reduzida e necessária ao serviço, sendo o quantitativo máximo de 03 (três) pessoas em cada estabelecimento;

IV – manutenção permanente de medidas de higiene como desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza;

V - disponibilização de álcool gel 70%, papel toalha, água, detergente, para assepsia das mãos de funcionários, permissionários e consumidores;

VI - uso de luvas e máscaras pelos atendentes;

VII - deve ser adotado, preferencialmente, o sistema “pegue/leve”, sendo permitida, no entanto, a disponibilidade de mesas e cadeiras, desde que observado o quantitativo máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa e respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a aglomeração de pessoas.

Art. 3º – O descumprimento das regras desta Portaria acarretará no imediato fechamento da banca ou barraca e até mesmo das vendas no local.

Art. 4º - É expressamente vedada a utilização do espaço para a promoção de show, música ao vivo ou apresentações artísticas.

Art. 5º - A responsabilidade por verificar o cumprimento das normas de funcionamento da feira é compartilhada entre os permissionários e organizadores.

Art. 6º - As Bancas e Barracas, além das medidas impostas neste instrumento, devem, obrigatoriamente, obedecer ao disposto no Decreto n. 5885, de 14 de agosto de 2020.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Agosto de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD
Secretário do Agronegócio